

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 .....	4
PORTARIA Nº 74/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	4
PORTARIA Nº 75/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	4
PORTARIA Nº 77/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETI .....	4
PORTARIA Nº. 78/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	5
PORTARIA Nº. 80/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR .....	5
PORTARIA Nº. 82/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA .....	5
PORTARIA Nº. 83/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA .....	5
PORTARIA Nº. 84/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR .....	6
PORTARIA Nº. 85/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR .....	6
PORTARIA Nº. 87/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DIRETOR .....	6
PORTARIA Nº. 86/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA .....	6
PORTARIA Nº. 117/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE COMISSÃO .....	7
PORTARIA Nº. 89/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR .....	7
PORTARIA Nº. 81/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	7
DECRETO Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	8
ERRATA - PE 007/2021/SEMAS .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
LEI Nº 1.533, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	8
LEI Nº 1.534, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	10
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 001/2021 .....	10
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 001/2021 .....	10
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 001/2021 .....	12
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 024/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 .....	12
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP20170017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	12
RATIFICACAO DE DISPENSA .....	12
EXTRATO DE CONTRATO .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	13
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SAAE .....	17
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021 - SAAE .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO</b> .....	17
CASA CIVIL - CC .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	18
PORTARIA Nº 18/2021/GAB .....	18
PORTARIA Nº 19/2021/GAB .....	20
PORTARIA Nº 20/2021/GAB .....	21
PORTARIA N.º 21/2021/GAB .....	22
PORTARIA Nº 22/2021/GAB .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	23
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021 .....	23
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021 SRP .....	24
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 SRP .....	24
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021 SRP .....	24
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 .....	25
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2021 .....	25
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2021 .....	25
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	26

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 .....	26
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.11012021/IN0012021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02022021/IN0022021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02022021/IN0022021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02022021/IN0022021 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02022021/IN0022021 .....	27
DESPACHO-SEMAD SALÁRIO FAMILIA-2021. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	27
AVISOS DE 2ª RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÕES - 2021 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021-SEMUS .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS .....	28
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 .....	28
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.05.001.DP005/2021 - SEMUS .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMUS .....	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021- SEMAD .....	29
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.05.001.DP004/2021 .....	30
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.05.001.DP005/2021 .....	30
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.01.001.DP003/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	30
PORTARIA Nº 068/2021 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	31
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO .....	31
DECRETO Nº 14/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	33
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	33
PORTARIA Nº 089/2021 - GAB-PML .....	33
PORTARIA Nº 084/2021 - GAB/PML .....	33
PORTARIA N. 082/2021 - GAB-PML .....	34
PORTARIA Nº 085/2021 - GAB-PML .....	35
PORTARIA Nº 086/2021 - GAB-PML .....	35
PORTARIA Nº 087/2021 - GAB-PML .....	35
PORTARIA Nº 088/2021 - GAB-PML .....	35
PORTARIA Nº 090/2021 - GAB-PML .....	35
PORTARIA N. 091/2021 - GAB-PML .....	36
PORTARIA Nº 083/2021 - GAB/PML .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ</b> .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 .....	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMAD .....	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMAD .....	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-FUNDEB .....	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-SEMED .....	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMIO .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMIO .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-FMUS .....	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-FUNDEB .....	39
PORTARIA Nº 084/2021 - GPM .....	39
PORTARIA Nº 085/2021 - GPM .....	40
PORTARIA Nº 086/2021 - GP .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	40
PORTARIA Nº 083-GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	40
PORTARIA Nº 081-GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 .....	41
PORTARIA Nº 082-GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	41
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021 .....	41
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 .....	63
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2021/CPL .....	78
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2021/CPL .....	97
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2021 .....	122
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	157
PORTARIA Nº 194/2021 - GAB/PREFEITO .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	157

PORTARIA Nº 102/2021 .....	157
PORTARIA Nº 103/2021 .....	157
PORTARIA Nº 104/2021 .....	158
PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	158
PORTARIA Nº 100/2021 .....	158
PORTARIA Nº 105/2021 .....	158
PORTARIA Nº 108/2021 .....	159
PORTARIA Nº 110/2021 .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	159
DECRETO Nº. 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. - EXONERAÇÃO HELLEN CRISTINA .....	159
DECRETO Nº. 111, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MARIA CINTHIA .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	160
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	160
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	167
DECRETO Nº080/2021 - COVID - 19 - REGRAS MAIS RÍGIDAS (ERRATA) .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	168
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD .....	168
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	168
PORTARIA Nº 081/2021-GAB .....	168
PORTARIA Nº 082/2021-GAB .....	168
PORTARIA Nº 083/2021-GAB .....	168
PORTARIA Nº 011-A/2021-GAB .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	169
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	169
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PE Nº 013/2020. ....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	170
DECRETO N.º 17/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS. ....	170
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	171
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.06/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021 .....	172
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021 .....	173
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021 .....	173
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	173
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	173
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	173
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	173
DECRETO Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	173
PORTARIA Nº 135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	174
PORTARIA Nº 136 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	174
PORTARIA Nº 137 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	174
PORTARIA Nº 138 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	175
PORTARIA Nº 139 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	175
PORTARIA Nº 140 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	175
PORTARIA Nº 141 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	175
PORTARIA Nº 142 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	176
DECRETO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	177
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 .....	177
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 .....	177
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	177
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	177
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (SRP) .....	177
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021. ....	177
DECRETO Nº 130/2021 .....	178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **10 horas e 30min do dia 02 de março de 2021**, na sede da **Prefeitura Municipal**, situada na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara - MA, CEP 65250-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por (maior desconto), objetivando o registro de preços para contratação de empresa, visando o fornecimento de Combustíveis para atender as demandas da Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço.

Alcântara/MA, 24 de Fevereiro de 2021.

**Pablo Leonardo Sales Gomes**  
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d5a11167a43f5e4455609b7fef2301ab*

**PORTARIA Nº 74/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO  
DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº 74/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos do Município, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento do Programa de Aquisição de Alimentos, o senhor **Adonias Ferreira dos Anjos**, CPF nº. 754.273.645.00, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bb9277d365fe3649c93fe4a825138be6*

**PORTARIA Nº 75/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE  
COMISSÃO DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº 75/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento do Município, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Abastecimento, o senhor **Josivan Melo Amorim**, CPF nº. 940.968.993-72, vinculado à Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 351075c686cde71cc20d9f506b11cb2e*

**PORTARIA Nº 77/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 77/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo do Município, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Renata Gonçalves dos Reis Lobo**, CPF nº. 964.554.893-49, ocupante do cargo de Analista Administrativo, vinculada à Secretaria de Educação

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 6661cf7e4701567220f7beea359e1c8f

**PORTARIA Nº. 78/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº. 78/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Cerimonial e Eventos do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Cerimonial e Eventos, o senhor **Jorge Luis Gonçalves Costa**, CPF nº. 270.318.294-53, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7ae0cdfa2ebaf5a7979d4a662add865

**PORTARIA Nº. 80/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR**

**PORTARIA Nº. 80/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, o senhor **Luis Fernando Martins Costa**, CPF nº. 708.977.973-72, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 09ba03f0e9ab3658d62c6fd73e996854

**PORTARIA Nº. 82/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA**

**PORTARIA Nº. 82/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento da Atenção Básica, a senhora **Renata Luzia Rodrigues Lima**, CPF nº. 015.564.171-95, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 11 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f1df43cf85caf128308ba1a0d4c72215

**PORTARIA Nº. 83/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADORA**

**PORTARIA Nº. 83/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Coordenadora do CAPS do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Coordenadora do CAPS, a senhora **Roberta Fernandes da Costa**, CPF nº. 027.391.793-59, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 11 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a1a2a12d0816ff3c598d72639280d495

**PORTARIA Nº. 84/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO  
DE ASSESSOR**

**PORTARIA Nº. 84/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor **Geildon Rocha Rodrigues**, CPF nº. 686.736.983-91, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 11 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3de48f042043da71467afebccd14f817

**PORTARIA Nº. 85/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE  
COMISSÃO DE ASSESSOR**

**PORTARIA Nº. 85/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Especial do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Especial, o senhor **Joacy Veras Castro**, CPF nº. 255.763.133-72, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 11 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c9c1901259e5a38a15954aed9d7f46f1

**PORTARIA Nº. 87/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE  
COMISSÃO DIRETOR**

**PORTARIA Nº. 87/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão Diretor do Departamento de Assistência ao Quilombola do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Assistência ao Quilombola, o senhor **João Clímaco Gusmão Melo**, CPF nº. 270.747.733-87, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 12 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 6d267f7d59e870cbdde9659550c92554

**PORTARIA Nº. 86/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE  
COMISSÃO DE COORDENADORA**

**PORTARIA Nº. 86/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde, a senhora **Wlândia Silva dos Anjos Matos**, CPF nº. 016.056.503-07, vinculado a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 11 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: ffee16a8a253583fea51a3413e2acc6d*

**PORTARIA Nº. 117/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE COMISSÃO**

**PORTARIA Nº. 117/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo de comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, a partir do dia 10/02/2021, a senhora **Milla Pereira Alves**, CPF nº. 618.464.883-70, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 459fde166d17189a7169381c14e351a5*

**PORTARIA Nº. 89/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ACESSOR**

**PORTARIA Nº. 89/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Especial do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Especial, o senhor **Lucas Delano Serra Cutrim**, CPF nº. 057.274.833-38, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 12 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 65b9b6f913d523817d4a0c1fe3974173*

**PORTARIA Nº. 81/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE**

**PORTARIA Nº. 81/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, a senhora **Lana Bianca Diniz Moreira**, CPF nº. 605.351.833-64, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alcântara/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 6045d8aa13e58fe883a00d2f7e48e844*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**DECRETO Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1.266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002

e Lei Estadual nº 2.457/1964, observado o Decreto Estadual nº 32.554/2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

**DECRETA**

**Art. 1º** - No exercício de 2021, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

**I - Feriados Nacionais**

- a) 02 de abril - sexta-feira - **Paixão de Cristo**
- b) 21 de abril - quarta-feira - **Tiradentes**
- c) 1º de maio - sábado - **Dia do Trabalho**
- d) 03 de junho - quinta-feira - **Corpus Christi**
- e) 07 de setembro - terça-feira - **Independência do Brasil**
- f) 12 de outubro - terça-feira - **Nossa Senhora Aparecida**
- g) 28 de outubro - quinta-feira - **Comemoração Alusiva ao Dia do Servidor Público**
- h) 02 de novembro - terça-feira - **Finados**
- i) 15 de novembro - segunda-feira - **Proclamação da República**
- j) 25 de dezembro - sábado - **Natal**.

**II - Feriados Estaduais**

- a) 28 de julho - quarta-feira - **Adesão do Maranhão à independência do Brasil**

**III - Feriados Municipais**

- a) 19 de maio - quarta-feira - **Aniversário da Cidade de Alto Parnaíba -MA**
- b) 25 de julho - domingo - **Dia do Evangélico**
- c) 08 de setembro - quarta-feira - **Nossa Senhora das Vitórias - Padroeira da cidade**.

**IV - Pontos Facultativos**

- a. 01 de abril - quinta-feira - **Quinta Feira Santa**
- b) 15 de agosto - domingo - **Adesão ao feriado da Padroeira de Santa Filomena -PI**
- c) 25 de agosto - quarta-feira - **Adesão ao feriado do Aniversário de Santa Filomena - PI**

**Art. 2º** - Será considerado recesso natalino o período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022, período no qual poderá ser definido o sistema de revezamento de servidores por órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Exclui-se do ponto facultativo os serviços de natureza essenciais e de interesse público, mantendo-se inalteradas as atividades, como: Limpeza Pública, Iluminação Pública, Segurança, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal, Matadouro Público e congêneres.

**Parágrafo único** - Obedecido o disposto no caput deste artigo, as Secretarias Municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sitio deste poder executivo**

([altoparnaiba.ma.gov.br](http://altoparnaiba.ma.gov.br)), para que surta seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 7c5137f0451a0f8d931b3f0479eda913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ERRATA - PE 007/2021/SEMAS**

**ERRATA**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Anapurus torna público a seguinte Errata, referente à publicação do Aviso de Licitação publicado no DOE na edição do dia 08/02/2021 e no jornal o Estado do Maranhão no dia 09/02/21, para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de 2(dois) automóveis para a estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021. **ONDE SE LÊ:** fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2021. **LEIA-SE:** fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2021.

Anapurus, 23 de fevereiro de 2021.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Pregoeira.

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO  
Código identificador: cd5c1d01b0e816450e09cb3a8f583f2e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**LEI Nº 1.533, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis situados na zona urbana do município de Balsas:

a. LOTE 01, situado na Av. Dom Franco Masserdotti, Quadra 127, Bairro Santa Rita, registrado no CRI desta Comarca, com área total 775,75 m<sup>2</sup> ( setecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: para a Av. Dom Franco Masserdotti, medindo 23,85 metros, fundo sem confrontamento, medindo 0,00, lado direito limita-se com a Rua Uruguaiana, medindo 76,30 metros.

b. LOTE 31, situado na Av. Projetada, Quadra 07, Bairro Veneza 02, registrado no CRI desta Comarca, com área total de 1.077,30 m<sup>2</sup> (mil e setenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: rua Projetada 07 medindo 25,65 metros, fundo



limitando-se com a Rua Projetada 07, medindo 42,00 metros, lado esquerdo limita-se com lote 15 e 30, medindo 42,00 metros em dois seguimentos de 21,00 metros cada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, para a IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE BALSAS, CNPJ : 06.080.154/0001-17.

Paragrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de construção de uma Igreja não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 2º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para outras Igrejas, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donataria.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8º O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;

Art. 9º As despesas na Lavratura da competente Escritura Pública de Doação bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: b63f3dcb8bb8a8a436f896a0152215c8

Dispõe sobre a alteração no valor das taxas de serviços de abate de animais, tipo bovino e bulbalinos no matadouro público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A taxa de abate dos animais dos tipos bovinos e bubalinos constantes do item 01, da Lei nº 611/97, prática do Matadouro Publico Municipal, passa a ser R\$ 80,00 (oitenta reais) por unidade, incluindo o transporte de carcaça.

Art. 2º O produto do serviço de abate de animais se destina exclusivamente ao pagamento dos prestadores de serviços no Matadouro Público Municipal, bem como para a realização das obras de melhoria, manutenção e execução dos serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 7b869e3866bcb9f4253aeb5cdc8e010

### LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo à Lei complementarta 001, de 19 de junho de 2013 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no art. 61, inciso IV, c/c art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, Inciso V da Lei Complementar nº 001, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 16.* 16.
- .....
- I -
- .....
- II -
- .....
- III -
- .....
- IV -
- .....
- V - Secretaria de Articulação Política;
- VI -
- .....
- VII -
- .....



VIII-

IX-

Art. 2º A seção V da Lei Complementar nº 001 de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com seguinte redação:

“ Seção V

DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.”

Art. 3º O artigo 21 da Lei Complementar nº 001 de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria de Articulação Política tem por finalidade assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e na articulação política e intergovernamental e nas relações institucionais, federativas e com a sociedade civil.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 5045b284ddb0bd8226569f7aced5718

a multa.

Parágrafo único. Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 3º Os parcelamentos de dívidas, efetivados com base nesta lei serão distintos segundo a origem da dívida, tributária ou não tributária, não podendo haver em um mesmo termo ou contrato a soma de dívidas referente a tributos com outra dívida de origem não tributária.

Art. 4º Para todos os parcelamentos realizados com base nesta Lei será exigido o pagamento da 1ª parcela no ato da formalização instrumento de dívida.

Art. 5º Após o pagamento da última parcela caberá à Secretaria Municipal de Finanças apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas estabelecidas nesta Lei, dar a quitação definitiva do crédito e informar à Procuradoria Geral do Município, para que informe o juízo da execução.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 963cc7dbf3e92fcd2b41ef7e17ced234

## LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Parcelamento dos Créditos Tributários e Créditos não Tributários dos Acordos Judiciais nas Ações de Execuções Fiscais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e nos art. 46 da Lei Complementar nº 005/2014 e do §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.468/2019 que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento de créditos tributários e créditos não tributários das pessoas físicas e jurídicas dos acordos judiciais nas ações de Execuções Fiscais ajuizadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.468, de 17 de junho de 2019.

§ 1º O parcelamento das dívidas ajuizadas poderá ser parcelada em até em até 48 (quarenta e oito) meses nos termos em que dispuser esta lei, após o pagamento pelo devedor das custas e despesas judiciais pendentes e honorários advocatícios.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 005/2014.

§ 3º O parcelamento somente será deferido se o sujeito passivo expressamente renunciar ou desistir de qualquer defesa judicial sobre o débito parcelado.

§ 4º Perderá o direito ao benefício do desconto contribuinte que efetuar o pagamento da parcela após a data do vencimento.

Art. 2º Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até três parcelas consecutivas ou alternadas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes do parcelamento, inclusive quanto aos juros e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 001/2021

#### Registro de Preços Eletrônico nº PE 001/2021 - SRP

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

#### Resultado da Homologação:

Lote:	0001
Descrição:	I LOTE - Equipamentos e Suprimentos de Informática
Valor Referência:	1.140.100,0000
Valor Total:	839.940,00
Situação:	Homologado em 24/02/2021 10:22:32 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES
Nome da Empresa:	NETO MORDECAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Lote:	0002
Descrição:	II LOTE - Móveis
Valor Referência:	103.900,0000
Valor Total:	103.600,00
Situação:	Homologado em 24/02/2021 10:22:54 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES
Nome da Empresa:	NETO MORDECAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO  
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: eebdd0fc36fae42145b62ea90d0466ca

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 001/2021



**Processo licitatório PE SRP 001/2021**

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – que versa sobre a Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: **Processo: 00001/2021 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**1.RELATÓRIO**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **001/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

**2.DO PARECER**

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 001/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 23 de fevereiro de 2021.

**RONALDO SOUSA DA LUZ**

Assessor Jurídico  
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 8da13c7cdf8f121c9d6cafe5ac340935*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 001/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 22/02/2021 e homologado em 24/02/2021, à seguinte licitante;

MORDECAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34.154.230/0001-27, pelo valor de R\$ 943.540,00 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

BREJO-MA, 24 de fevereiro de 2021.

Magno Souza dos Santos  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: f1edc12b32aef8bb491ac84531d8b270*

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 024/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 024/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62, CONTRATADA: LUNDI REPRESENTACOES NEGOCIOS EIRELI - ME, CNPJ: 02.410.543/0001-02. Visando prorrogar o prazo de vigência

contratual do presente instrumento que se finda em 04 de dezembro de 2020 fica prorrogada até 04 de janeiro de 2021, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - "O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes". Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato DL Nº 024/2020. AUTORIZAÇÃO: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA. Brejo/MA, 03 de dezembro de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: ec36eab60db37faf3e284806df51d415*

### 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP20170017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP20170017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.** OBJETO: Contratação de "Software" Sistema de Gestão para Programas Sociais de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 18.362.720/0001-62. CONTRATADO: MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO, CNPJ: 08.201.244/0001-44. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 31 de dezembro de 2020 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, tópicos "1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP20170017. AUTORIZAÇÃO: CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 28 de dezembro de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 9fcdc7b59c8c7d17c1b0589914a71de5*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### RATIFICACAO DE DISPENSA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0017/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021**, visando a contratação de: OTIMA DISTRIBUIDORA R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob nº 05.557.401/0001-22, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). Luziene Ribeiro Cardoso / Secretária

Municipal de Trabalho e Assistência Social. Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: 46d7d1c085294d7a3e445c098a82075d

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 013/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA-R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ nº 05.557.401/0001-22. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.08.08.244.0024.2041.0000.3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. Valor Global de R\$ 7.740,00 (Sete Mil, setecentos e quarenta Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, e pela Representante da CONTRATADA: Rejane de Oliveira Carvalho do Nascimento. Buriti (MA), 19 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: c652d7b05a56fd24842ccc909ef6923e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 287/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELETIVO, portaria nº 125/2021, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas em conformidade com a Lei Municipal nº 287/2021 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e comunica que realizará no Município Cajapió/MA, nos dias 26/02/2021 e 01/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, procedimento de seleção simplificada para preenchimento de vagas previstas na lei municipal em epígrafe.

O Processo de seleção reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Prefeitura Municipal de Cajapió (MA), por intermédio de Comissão Especialmente designada.

2 - Serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nas categorias cuja atribuição do cargo seja compatível com a

deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas prevista para cada cargo. No cálculo das vagas destinadas ao deficiente o valor fracionário do percentual será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Caso o valor final do cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em valor inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), não será reservada vaga do respectivo cargo para pessoas com deficiência.

3 - Obrigatoriamente, o candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como a provável causa da doença;

4 - Não haverá restrições para inscrição portadores deficiência desde que haja compatibilidade física e mental para o desempenho do cargo pretendido.

5 - Não havendo candidatos habilitados e classificados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, essas vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.

#### 1.DAS VAGAS DE EMPREGO

1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de emprego contido no ANEXO I deste Edital.

1.2 - À função a ser desempenhada; o número de vagas, o salário inicial, a jornada de trabalho e os requisitos, são os constantes no anexo I deste edital.

1.3 - As funções correspondentes às vagas de emprego, constante deste Edital, estarão sujeitas a escalas de trabalho, podendo, na área de saúde, incidir em sábados, domingos e feriados.

#### 2.DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SELETIVO

2.1 - São condições para participação do Processo de Seleção:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

V - Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

VI - Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

VII - Possuir registro definitivo no Conselho Regional respectivo a sua categoria específica;

VIII - Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

IX - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente edital, sendo que o processo seletivo terá validade de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

X - A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

2.2 - Da documentação a ser apresentada no ato de inscrição, cópia juntamente com original ou cópia autenticada:

I- Ficha de inscrição, contido no **Anexo II**;

II- CPF e RG (cópias);

III- Comprovante de residência com CEP;

IV- Cópia do título de eleitor;

V- Comprovante de quitação eleitoral;

- VI- Cópia do PIS/PASEP ou apenas o número;
- VII- Cópia do certificado de reservista (para homens);
- VIII - Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- IX- Cópia do diploma ou certificado de escolaridade
- X - Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- XI- Currículo atualizado, contendo os documentos comprobatórios disposto no item 3.1 deste Edital;
- XII- Duas fotos ¾;
- XIII- Certidão de Antecedentes Criminais.

2.3 - A entrega dos documentos constante no item acima será pessoal, somente na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió (Secretaria Municipal de Administração) situado à Rua Manoel Mendonça, nº 180, Centro - Cajapió -MA, nos dias **26/02/2021** e **01/03/2021**, das 08:00h às 18:00h, sem necessidade de pagamento de taxas de inscrição.

2.4 - Será anulada a participação do candidato sobre a qual, em qualquer tempo, se verificar o não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5 - Informações incorretas ou inverídicas prestadas por candidato, mesmo que constatados posteriormente, implicam sua automática exclusão do Processo Seletivo.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção de que trata o presente edital se efetivará por intermédio do Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada por certificados, diplomas e declarações. Não será considerada a informação que estiver sem comprovação.

3.2 - A análise curricular se constitui na avaliação do percurso profissional e de formação do candidato realizada pela Comissão Especial do Seletivo.

3.3 - Documentos ilegíveis serão descartados.

3.4 - Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.5 - Serão selecionados os candidatos dentre os que apresentarem as exigências contidas neste Edital e que apresentarem currículo mais adequado para o exercício da função, conforme pontuação disposta no Anexo III deste Edital.

3.6 - Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

I) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

II) Que tiver maior tempo de serviço no Município, na função pleiteada;

III) Que tiver mais idade.

3.7 - Em caso de desistência de candidatos considerados selecionados, serão convocados os remanescentes, pela ordem de classificação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 - A seleção às vagas de cada sistema obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o Requerimento de Análise Curricular (Anexo III) comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas.

4.2 - O resultado da classificação será exposto em local de acesso ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data da conclusão do procedimento de seleção.

4.3 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

4.4 - A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nas funções.

4.5 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 5. DA ADMISSÃO

5.1 - A admissão será realizada obedecendo-se a todos os parâmetros legais pertinentes com prévia convocação através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA.

5.2 - Não será admitido o candidato convocado que não apresentar os documentos legalmente exigidos para formalização da admissão.

5.3 - Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 08/03/2021 às 9:00 h na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cajapió/MA, sob pena de serem considerados desistentes das vagas para as quais foram selecionados e convocados.

### 6. DOS RECURSOS

6.1 - Do resultado do seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo no prazo de 2 (dois) dias, contado da data da sua divulgação.

6.2 - O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Prefeitura Municipal de Cajapió (Secretaria Municipal de Administração) situado à Rua Manoel Mendonça, nº 180, Centro - Cajapió/MA.

6.3 - A decisão do recurso será publicada por meio de edital complementar que será divulgado através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 - A entrega dos documentos implica declaração, pelo candidato, de conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes.

7.2 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.3 - A seleção de candidatos neste Processo Seletivo não implicará obrigatoriedade de sua contratação.

7.4 - A contratação dar-se-á de acordo com a classificação dos candidatos até o preenchimento das vagas de empregos existentes ou posteriormente criadas até o prazo de validade do seletivo.

7.5 - Este Edital poderá sofrer alterações, até a data da realização do procedimento de seleção.

7.6 - O Município não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo.

7.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Seletivo.

O presente Edital será publicado no mural da Sede da Prefeitura Municipal a partir das 16:00h do dia 24 de fevereiro de 2021.

Cajapió/MA, 24 de fevereiro de 2021.

ELODIR SANTANA LISBOA COSTA

**Presidente da Comissão Especial do Seletivo**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;</li> <li>Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;</li> <li>Atender ao público em geral, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos da Prefeitura;</li> <li>Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, entre outras.</li> </ul>	<p>Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	16	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Agente de Endemias	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</li> <li>Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</li> <li>Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</li> <li>Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</li> </ul>	<p>Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	03	40h Semanais	R\$ 1.100,00
AOSG	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar e realizar as atividades de sua função de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata;</li> <li>Mantém organizado o local de trabalho bem como guardar todo o material ao final do expediente;</li> <li>Seguir o cronograma de limpeza do setor;</li> <li>Proceder à limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais;</li> <li>Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponíveis no serviço.</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	40	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar, informar e esclarecer a população quanto às atividades do assistente social, suas competências e atribuições profissionais nas suas diversas áreas de atuação, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social, utilizando-se dos instrumentos de publicação da profissão, produzidos pelo conjunto CFESS/CRESS.</li> </ul>	<p>Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	04	30h Semanais	R\$ 2.000,00
Copeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar e realizar as atividades de sua função de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata;</li> <li>Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho, colaborando para a prestação de assistência humanizada e de qualidade ao usuário;</li> <li>Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotina e imediatamente após o uso;</li> <li>Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	02	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Cozinheira	<ul style="list-style-type: none"> <li>Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;</li> <li>Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionista;</li> <li>Mantém a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;</li> <li>Registrar, diariamente, o número de refeições servidas;</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	02	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Dentista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</li> <li>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;</li> <li>Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento individual e coletivo a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade);</li> <li>Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;</li> <li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde.</li> </ul>	<p>Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	03	40h Semanais	R\$ 2.500,00
Digitador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras;</li> <li>Auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis.</li> </ul>	<p>Ensino Médio com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	08	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</li> <li>Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;</li> <li>Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;</li> <li>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD, e</li> <li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde.</li> </ul>	<p>Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	05	40h Semanais	R\$ 2.863,00
Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Projeta, gerencia, executa e fiscalizar obras de todos os tipos e portes da administração pública, também, realiza obras estruturais como estradas e pontes pavimentações, entre outros.</li> </ul>	<p>Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	01	40h Semanais	R\$ 2.500,00

Eletricista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar e executar serviços de manutenção e instalação elétrica em equipamentos e instalações prediais da Prefeitura, realizando ações preventivas e corretivas, instalando sistemas e componentes eletrônicos, bem como realizando medições e testes de funcionamento.</li> <li>Garantir a excelência do funcionamento dos equipamentos e da rede elétrica dos prédios municipais de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso.</li> <li>Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	03	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família;</li> <li>Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;</li> <li>Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;</li> <li>Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;</li> </ul>	<p>Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	01	40h Semanais	R\$ 2.000,00
Fiscal Tributário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento;</li> <li>Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;</li> <li>Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;</li> <li>Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária</li> </ul>	<p>Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos</p>	01	40h Semanais	R\$ 1.300,00
Fiscal Sanitário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos;</li> <li>Aprender produtos vencidos, mercadoria adulterada;</li> <li>Notificar os estabelecimentos sobre irregularidades; e</li> <li>Orientar conforme a legislação.</li> </ul>	<p>Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02 (dois) anos</p>	02	40h Semanais	R\$ 1.400,00
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requerem ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;</li> <li>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;</li> </ul>	<p>Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fisioterapia com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	01	40h Semanais	R\$ 2.000,00
Gari	<ul style="list-style-type: none"> <li>Limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	09	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Maquieiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como, auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem e atividades correlatas no cargo.</li> </ul>	<p>Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.</p>	02	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Médico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li> <li>Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li> <li>Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li> <li>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>Realizar atividades de demanda espontâneas e programada em clínica médica, pediatria, ginecol. obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos.</li> </ul>	<p>Superior Completo em Medicina, com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.</p>	05	40h Semanais	R\$ 6.995,93
Médico Especialista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreendendo a especialidade: Ultrassonografia, realização de exames de imagem, ultrassonografia.(Usgr Obstétrica, Usgr Abdômen Total, Usgr Transvaginal, US Pélvica e outras).</li> </ul>	<p>Superior Completo em Medicina, com especialização em residência comprovada na referida especialidade e registro profissional no órgão competente, com experiência mínima de 02 (dois) anos</p>	01	30h Semanais	R\$ 6.000,00
Médico Plantonista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Compreendendo as especialidades: Clínica Médica, Obstetrícia e Cirurgia Geral na modalidade de plantonista para realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de rotina, urgência ou emergência; assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento aos pacientes do Hospital Municipal.</li> </ul>	<p>Superior Completo em Medicina e experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de classe.</p>	04	Plantões 24 horas	R\$ 2.500,00

Motorista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias, transporte escolar, de passageiros e cargas;</li> <li>Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;</li> <li>Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;</li> <li>Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário;</li> <li>Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;</li> <li>Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</li> <li>Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.</li> </ul>	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.	10	40h Semanais	R\$ 1.150,00
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;</li> <li>Realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.</li> </ul>	Superior Completo com experiência mínima de 02(dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	02	40h Semanais	R\$ 2.000,00
Operador de Máquinas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tableiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;</li> <li>Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;</li> <li>Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;</li> <li>Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;</li> <li>Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;</li> <li>Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;</li> <li>Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;</li> <li>Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;</li> <li>Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos.</li> </ul>	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	02	40h Semanais	R\$ 1.600,00
Orientador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, realizar visita domiciliar, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e o fortalecimento dos vínculos familiares.</li> </ul>	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02(dois) anos.	10	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Professor (Ensino Fund. Menor)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;</li> <li>Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;</li> <li>Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;</li> <li>Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;</li> <li>Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;</li> <li>Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade.</li> </ul>	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02(dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	12	20h Semanais	R\$ 1.418,00
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos, tendo como objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano em suas diversas áreas de atuação.</li> </ul>	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 02(dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	03	40h Semanais	R\$ 2.000,00
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recepcionar e prestar serviço de apoio aos usuários do serviço público municipal, esclarecendo dúvidas, atendendo as solicitações e realizando atendimentos telefônicos, organizando e planejando o trabalho diário, objetivando a excelência no atendimento.</li> </ul>	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 02(dois) anos.	10	40h Semanais	R\$ 1.100,00

Técnico em enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;</li> <li>Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;</li> <li>Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares;</li> <li>Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;</li> <li>Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.</li> </ul>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 02(dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	14	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Técnico em Radiologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios;</li> <li>Calibrar o aparelho no seu padrão;</li> <li>Montar carrinho de medicamentos de emergência;</li> <li>Ordenar a sequência de exames;</li> <li>Receber pedido de exames e ou prontuário do paciente;</li> <li>Higienizar o paciente;</li> <li>Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;</li> <li>Processar filme na câmara escura, avaliar a qualidade do exame e submeter o exame à apreciação médica;</li> </ul>	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 02 (dois) anos. Registro em Conselho de Classe.	01	40h Semanais	R\$ 1.200,00
Vigia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer a vigilância dos prédios públicos percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos.</li> </ul>	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) com experiência mínima de 02 (dois) anos.	60	40h Semanais	R\$ 1.100,00
Veterinário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;</li> <li>Planejamento e a execução da defesa sanitária animal;</li> </ul>	Superior Completo com experiência mínima de 02(dois) anos. Registro em Conselho de Classe	01	40h Semanais	R\$ 2.500,00

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	
Nome do Candidato:	
Função:	DESCREVER O CARGO
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
CPF	
Carteira de Identidade:	
Endereço: Rua, nº e bairro	
CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Processo Seletivo.

Cajapió (MA) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2021

<b>INSCRIÇÃO N.º</b>	
Nome do Candidato:	
Função:	DESCRIÇÃO DO CARGO
Carteira de Identidade:	

## ANEXO III

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO;
- 2 - ESCOLARIDADE;
- 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- 4 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADOS E/OU DOUTORADOS;
- 5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

## ANEXO IV

### Experiência e Qualificação para as funções que exigem Nível Superior

	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
1	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura/Bacharelado na área pretendida.	2,00
2	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (na área de atuação). Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 0,50	0,50
3	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 1,00.	1,00
	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 2,00.	2,00

OBS: Para efeitos de pontuação, os títulos referentes aos itens 02, 03 e 04 do quadro acima não serão cumulativos, validando o



de maior ponto.

	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
1	Tempo de Serviço na função na Prefeitura de Cajapió (MA)	Contagem de tempo emitida pelo Município de Cajapió (MA), que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. OBS: 1 ponto para cada ano de serviço	1,00 a 5,00
2	Tempo de Serviço na função	Documento que comprove a atuação do profissional na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. OBS: 1 ponto para cada ano de serviço	1,00 a 5,00

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**  
Código identificador: 3b2615906402a083e04e2e2f545bbff0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SAAE**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio a manutenção e tratamento de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, visando atender as necessidades do SAAE. **VALOR TOTAL REGISTRADO** 59.218,00(cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais). **PARTES** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001 - 63 , Pregão Presencial nº 001/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 , Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/2010 e Decreto Municipal nº008/2013. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA** : 24 de fevereiro de 2021 **FORO:** Fica eleito o Foro de Carolina/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. James Dean Barbosa Oliveira e o Sr Admilson Ribeiro.

LICITANTE: Auto Posto Santa Cruz Ltda						
CNPJ: 63.534.408/0001-63						
ENDEREÇO: Avenida Elias Barros, 719, Centro, Carolina - MA						
REPRESENTANTE: Admilson Ribeiro						
TELEFONE: (99)3531-2102						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. Unit. (Rs)	V. Total (Rs)
01	Diesel S500	Litro	Petrobras	3.000	4,09	12.270,00
02	Gasolina	Litro	Petrobras	9.000	5,08	45.720,00
03	Óleo Náutico TCW3 500ml	Und	Petrobras	30	18,60	558,00
04	Óleo 15 W 40 3L	bd	Petrobras	10	67,00	670,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA:</b>						<b>RS 59.218,00</b>

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: 4a8b3c6e92acc7aa104a9a3e12bdee17

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2021**

**AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.** RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **L.R. TAVARES - ME, CNPJ Nº 13.145.257/0001 - 83**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de peças para veículo do SAAE (Saveiro 1.6 ano 2005). Carolina - MA, 24 de fevereiro de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE.**

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**  
Código identificador: cd180cdb75672a5e7c941510ac5cf5a6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

**Portaria nº 296/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, Responsável pelo RH, inscrito no CPF de nº 753.187.173-49 e RG de nº 1329321 SSP-PI, para utilização do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal- SAAP, Módulo Folha, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 297/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 057.053.563-82, do Cargo de Provisão em Comissão de Gestora Escolar da Escola Municipal Dr. Moacyr Bacelar lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 298/2021 - CC**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº 620 de 03 de abril de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros para o biênio de 20/01/2021 a 20/01/2023.

**I - DO PODER PÚBLICO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular: Ana Célia de Sousa Rabelo CPF: 860.765.313-04

Suplente: Dalciane da Silva Cardoso CPF: 021.843.943-19

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria do Carmo Lima Costa CPF: 269.618.573-53

Suplente: Francelina Costa Moreira CPF: 623.276.153-72

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Emerson Hoffman dos Santos Silva CPF: 040.394.633-66

Suplente: Paulo Bezerra Lima Junior CPF: 006.592.323-59

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento,**

**Administração e Finanças**

Titular: Maria do Nascimento Santos Bastos CPF: 150.312.253-00

Suplente: Evilene Leal Santos Guerra CPF: 707.717.233-34

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Deuselina Rocha de Andrade CPF: 094.764.583-72

Suplente: Flávia Queiroz Coutinho Ribeiro CPF: 704.346.543-53

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Titular: Edvan do Nascimento Silva CPF: 998.946.103-15

Suplente: Romário da Silva Mendes CPF: 020.969.853-58

**II - DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social:**

Titular: Antônio Alves da Costa CPF: 271.155.853-34

Suplente: Iara da Silva Aguiar CPF: 066.732.653-70

**Representantes de entidade de atendimento às crianças e adolescentes (Associação Evangélica Beneficente Ebenézer)**

Titular: Leonilson dos Santos Sousa CPF: 075.616.433-81

Suplente: Maria das Graças da Costa Sousa Lima CPF: 498.073.313-15

**Representantes de Profissionais de Área de Assistência Social:**

Titular: Jamilson Teles da Silva CPF: 034.760.773-06

Suplente: Katllis Rodrigues Ramos da Silva Medeiros CPF: 052.099.283-06

**Representantes de entidades ou Associação Comunitária (Associação da Comunidade de Remanescente de Quilombola)**

Titular: Joaquim de Almeida Silva CPF: 695.799.893-20

Suplente: Maria Ferreira da Silva CPF: 712.184.403-68

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Coelho Neto**

Titular: Nhozinho Rodrigues de Araújo CPF: 600.342.423-09

Suplente: Claudia Maria da Silva Coelho CPF: 014.251.593-03

**Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coelho Neto - APAE)**

Titular: Welane Araújo Coelho Tavares CPF: 483.737.373-91

Suplente: Maria Marlene Araújo Coelho CPF: 220.462.163-34

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

Emanuelle Oliveira Ramos CPF: 970.416.373-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

**\*Republicada por ter saído com incorreção anterior**

**Portaria nº 227/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA SOUZA DE PINHO** inscrita no CPF sob o nº 432.508.153-49 para ocupar o **Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Isabel Café** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS  
Código identificador: 9bf7cb490e0979fbd8414ae24077405d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 18/2021/GAB**

**PORTARIA Nº 18/2021/GAB**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º-** Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas - Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

**§ 1º** A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

**§ 2º** São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

**I -** Tesoureiros ou Secretários Municipais;

**II -** Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

**III -** Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

**IV -** Contador e Vereadores.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

**I - PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF Nº 029.943.763-50 (CARGO COMISSIONADO)**

**II - MEMBROS**

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 - EFETIVO**

**III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

**CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º** - Cabe a Comissão Permanente de Licitação,

consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I** - receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II** - abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III** - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV** - abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V** - receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI** - remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII** - praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º** - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I** - julgar a licitação;

**II** - receber e processar os recursos contra seus atos;

**III** - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

**IV** - remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

**V** - praticar os demais atos inerentes às suas competências.

### **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**I** - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

**II** - anunciar as deliberações desse órgão;

**III** - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

**IV** - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**V**- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

**VI** - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

**VII** - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

**VIII** - assessorar a autoridade superior;

**IX** - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

**X** - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

**XI** - relacionar - se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

**XII** - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

### **CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** - auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V**- controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

### **CAPÍTULO V- DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**I** - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - número do processo administrativo de licitação;
- II - exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - modalidade e seu número;
- V - tipo de licitação;
- VI - data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - objeto da licitação;
- X - dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - autuação.

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.**

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2021.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
**PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS-MA**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 621158279c8409cec9b0c6bd746fd9bf

**PORTARIA Nº 19/2021/GAB**

**PORTARIA Nº 19/2021/GAB**

**DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

**CONSIDERANDO** que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

**CONSIDERANDO** que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros da **Comissão Central de Licitações - CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

**1. PREGOEIRO**

**JERÔNIMO ROSA NETO - CPF Nº 012.400.973-52 - EFETIVO**

**1. PREGOEIRO SUBSTITUTO**

**CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº 809.657.333-00 - (CARGO COMISSIONADO)**

**EQUIPE DE APOIO**

**1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)**

**2 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF Nº 029.943.763-50 (CARGO COMISSIONADO)**

**3 - Membros indicados Pelos Órgãos Municipal - serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.**

**Art. 2º** - O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

## Capítulo I

### Do Pregão Presencial e Eletrônico

**Art. 2º.** As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.

**Parágrafo Único.** A participação de servidores indicados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.

**Art. 4º.** Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.

**Art. 6º.** Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 7º.** Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

**Art. 8º.** Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.

**Art. 9º.** Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.

**Art. 10.** O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

## Capítulo II

### Das Designações

**Art. 11.** Designa os servidores relacionados no Artigo 1º item 1, desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

**Art. 12.** Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo 1º item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

**Art. 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 9d5e2a4dfdbdb2ca9b0ce087d8dd7e0a

## PORTARIA Nº 20/2021/GAB

### PORTARIA Nº 20/2021/GAB

COLINAS (MA), 04 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58 , 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à

contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

**ART. 3º**- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

**ART. 4º** -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

- Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- Nome da empresa;
- Objeto contratual;
- Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

**ART. 5º** - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses

fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

**ART. 6º** - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

**ART. 7º** - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

**ART. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*

*Código identificador: 8164991175e92bcd8ba48a79cdd36425*

## PORTARIA N.º 21/2021/GAB

### PORTARIA N.º 21/2021/GAB

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, (VISTORIA, RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS (MA), CONFORME ESPECIFICA.**

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, Prefeita Municipal de Colinas**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

#### **CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado,

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de obras e serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Vistoria e Recebimento de

Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Colinas (Ma), que será composta pelos seguintes Membros:

**I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

**1 - JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

**2 - JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF Nº 841.920.893-00 -FISCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

**3 - WYDMAR VIEIRA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 2380/CREA/PI ).**

**Art. 2º.** - Compete ao presidente e membro da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

II - Receber, provisoriamente, as obras e serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**Art. 3º.** - Compete à Comissão Municipal Permanente de Vistoria e Recebimento de Obras receber, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**Art. 4º.** - O recebimento dos serviços e obras de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º.** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,**

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b403b381d4dd96a8df20ae128b1e7f3e*

**PORTARIA Nº 22/2021/GAB**

**PORTARIA Nº 22/2021/GAB**

Colinas (Ma), 04 de janeiro de 2021

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica criada a **Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS**, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e

serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

**1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)**

**2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 0860c2f070d4b820a97092f682a32b7e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.0801.002/2021  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.0801.002/2021 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

**RESOLVE,** anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Jalycya Rodrigues De Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3fe4b6b877e8d3ca10f2f9097aeb1035

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 002/2021 SRP**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais e insumos para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - SRP, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais e insumos para atender as necessidade da Secretaria Municipal Saúde, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Jalycya Rodrigues De Almeida  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1604d2128edd10be735023a40cf60934

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 003/2021 SRP**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.004/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.004/2021 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021 - SRP, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular

seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretaria De Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria De Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO  
Secretaria De Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d496c6ce1f379a0b7595f4f75543d6fd

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 004/2021 SRP**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.005/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021 - SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.005/2021 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2021 - SRP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA  
Secretaria De Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria De Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO  
Secretaria De Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1a7c44c7094391261a2a26cc6e68ee40



**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO  
PRESENCIAL: Nº 005/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.006/2021  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.006/2021 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021 - SRP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura, pelos motivos abaixo citados; CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 671bc833dc80fda2aaa1eaf47e97a321*

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE  
PREÇO: Nº 001/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.0801.001/2021  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.0801.001/2021 que resultou na TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração, pelos motivos abaixo citados; CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a

legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 05 de fevereiro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 32aa82caac8feeb02655a992304be52*

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE  
PREÇO: Nº 002/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos especializado

s de assessoria e consultoria contábil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.001/2021 que resultou na TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparencia do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 8a4ff0a81b3b1cd18215ae98b56cfd34*

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. TOMADA DE  
PREÇO: Nº 003/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**

**Referencia:**

Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021  
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para definição e consolidação da Divisão Politico-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o município de Fortuna.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.002/2021 que resultou na TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para definição e consolidação da Divisão Politico- Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o município de Fortuna., pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de contas do Estado do Maranhão - TCE/MA que averiguou a não disponibilização do Edital no Portal da Transparência do Município e no sistema SACOP no prazo exigível;  
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.  
CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.  
RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 10 de fevereiro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: cb97d8d3890e3705ecd7eb6b6bb98c2d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.** RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta Administração Pública. **CONTRATADO:** CHAGAS & RODRIGUES SÁ - ADVOCACIA E CONSULTORIA, Inscrita na OAB/MA SOB O Nº 1081, Rua Azulões, Nº 01 Jardim Renascença, Edifício Office Tower, Sala 722, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 38.182.248/0001-93. **VALOR:** R\$ 18.000,00( dezoito mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 08 de janeiro de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 40d69eba7fcb49de9c2c2b2b5534bb35*

### **EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021.** RATIFICO o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADO:** M L FERNANDES - AFIX CONTABILIDADE, Rua Jarmin, Nº 19, Conjunto Primavera, Pedreiras - MA, CNPJ Nº 34.703.758/0001-08.. **VALOR:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) pelo período de 11(onze) meses. Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 28 de janeiro de 2021. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 5e34d78e5fb6cc62c80b78c7f25b0a76*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.11012021/IN0012021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11012021/IN0012021. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta administração pública. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2021. **CONTRATADO:** CHAGAS & RODRIGUES SÁ - ADVOCACIA E CONSULTORIA, Inscrita na OAB/MA SOB O Nº 1081, Rua Azulões, Nº 01 Jardim Renascença, Edifício Office Tower, Sala 722, São Luis - Maranhão, CNPJ Nº 38.182.248/0001-93. **REPRESENTANTE:** Lucas Rodrigues sá, CPF sob o nº 025.013.403-96. **VALOR:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Antônio Soares de Sena CPF:470.821.863-04, Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 7b4451668058111dc3704023f04dc6*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02022021/IN0022021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02022021/IN0022021. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2021. **CONTRATADO:** M L FERNANDES - AFIX CONTABILIDADE, CNPJ n.º 34.703.758/0001-08, com sede na Rua Jarmin, Nº 19, Conjunto Primavera, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Magnun Loiola Fernandes portador do CPF: 001.677.343-85 **VALOR:** R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 -Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 90c1248e71d34db663f7518721f3fb9a*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02022021/IN0022021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.02022021/IN0022021. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e

consultoria contábil para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2021. **CONTRATADO:** M L FERNANDES - AFIX CONTABILIDADE, CNPJ n.º 34.703.758/0001-08, com sede na Rua Jarmin, Nº 19, Conjunto Primavera, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Magnun Loiola Fernandes portador do CPF: 001.677.343-85 **VALOR:** R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 08 Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria de Educação, 12.361.0020.2.012 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 -Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2b094a9e61a4544f4e103df10d806dca*

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02022021/IN0022021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.02022021/IN0022021. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2021. **CONTRATADO:** M L FERNANDES - AFIX CONTABILIDADE, CNPJ n.º 34.703.758/0001-08, com sede na Rua Jarmin, Nº 19, Conjunto Primavera, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Magnun Loiola Fernandes portador do CPF: 001.677.343-85 **VALOR:** R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0020.2.010 Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 -Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 79d85121e6382ff709608571d94a7cc7*

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02022021/IN0022021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.02022021/IN0022021. INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2021. **CONTRATADO:** M L FERNANDES - AFIX CONTABILIDADE, CNPJ n.º 34.703.758/0001-08, com sede na Rua Jarmin, Nº 19, Conjunto Primavera, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Magnun Loiola Fernandes portador do CPF: 001.677.343-85 **VALOR:** R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 10 Secretaria de Assistência Social e Desen. Humano, Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria de Assistência Social e Desen. Humano, 08.122.0020.2.026 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica,

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 -Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 67acb18c5aecfc816d9f29786b73c7d9*

#### DESPACHO-SEMAD SALÁRIO FAMILIA-2021.

DESPACHO-SEMAD SALÁRIO FAMILIA-2021. Tendo em vista os servidores que recebem Salário Família e conforme Portaria do Ministério da Economia - ME, nº 477, de 12 de janeiro de 2021. Após análise da documentação, foi visto que os servidores a baixos listados possuem seus vencimentos acima da remuneração mensal de R\$ 1.503,25 (um mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme portaria acima. Dessa forma, excluem-se o referido benéfico dos demais servidores. 1- Antonio Fernando Pereira da Silva - ACS - Sec. Municipal de Saúde. 2- Catiane Lopes dos Santos - ACS - Sec. Municipal de Saúde. 3- Gilmark Barbosa Cardoso - Vig. Sanitária - Sec. Municipal de Saúde. 4- Iracema ferreira da Silva Teixeira ACS - Sec. Municipal de Saúde. 5- Nilzeane de Sousa Santos - Ag. Administrativo - Sec. Municipal de Educação. 6- Tatiana dos Reis Silva Furtado - ACS - Sec. Municipal de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 22 de fevereiro de 2021. Atenciosamente,

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 272b45385dc6cddfe3ac2f2c6c02e68d*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

##### AVISOS DE 2ª RETIFICAÇÕES DE LICITAÇÕES - 2021

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) Nº 001/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 19 de fevereiro de 2021, Sexta-feira, Ano - XV Nº 2541 pág. 15/43, **onde se lê:** data de abertura em 08/03/2021 as 14:00 **Leia-se:** data de abertura em 15/03/2021 as 08:00.  
Gov. Edison Lobão/MA, 23 de fevereiro de 2021.  
Denise Petuba de Moraes  
Secretaria Municipal de Educação.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) Nº 002/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 19 de fevereiro de 2021, Sexta-feira, Ano - XV Nº 2541 pág. 14/43, **onde se lê:** data de abertura em 05/03/2021 as 08:00 **Leia-se:** data de abertura em 12/03/2021 as 08:00.  
Gov. Edison Lobão/MA, 23 de fevereiro de 2021.  
Fabrício dos Santos Silva  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE (SRP) Nº 003/2021.**  
Na publicação do diário Oficial dos Municípios - FAMEM, 19 de fevereiro de 2021, Sexta-feira, Ano - XV Nº 2541 pág. 14/45, **onde se lê:** data de abertura em 05/03/2021 as 14:00 **Leia-se:** data de abertura em 12/03/2021 as 14:00.  
Gov. Edison Lobão/MA, 23 de fevereiro de 2021.  
Fabrício dos Santos Silva  
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: c52f4b3d44210de96daf38f0cbd58b60*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2601.0001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 19/02/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA)**  
**CNPJ 30.673.213/0001-45**  
**RUA MAL DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B**  
**BAIRRO CENTRO, CEP: 65.790-000**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**CNPJ 30.673.213/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel	lts	100.000	R\$ 3,77	R\$ 377.000,00
2	Diesel s10	lts	100.000	R\$ 3,81	R\$ 381.000,00
3	Gasolina comum	lts	95.000	R\$ 4,72	R\$ 448.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.206.400,00</b>

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Adriely Rodrigues Da Silva  
**Pregoeira Oficial do Município**

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: c094eddd3f9bc214d0a379d190cf6635*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021-SEMUS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMUS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. SEMUS** - OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos); ASSINATURA: 15/02/2021. CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: b9a76005148cc65bcaa90b3c0c6d6e6b*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos); CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. SEMUS** - OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos); ASSINATURA: 15/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0038 1202 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: fdfb45c7ea1c80dc5405f7a3c2bb94ff*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 008/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**  
**DATA: 19/02/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº. 30.673.213/0001-45 estabelecida Rua Mal Delfino Calvo, Nº 87, Bairro: Centro, Anexo B. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 1.206.400,00 (um milhão, duzentos e seis mil, e quatrocentos reais), Após o julgamento do envelope de

habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Governador Luiz Rocha/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Adriely Rodrigues da Silva  
Pregoeira

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 3fa66b2fefe562c815535f93a0a794

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.05.001.DP005/2021 - SEMUS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1502.05.001.DP005/2021**

Graça Aranha - MA, 15 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 005/2021 que fica a empresa: **M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ: 11.221.365/0001-62**, autorizada por esta Administração a realizar o Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: e059096e0115cc376602af5f7f3feb47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021/SEMUS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos): CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**004/2021. SEMUS - OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos): ASSINATURA: 15/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0038 1202 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: ce9dc0e6fde63359309d6d19c3f0442a

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/SEMUS.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos): CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. SEMUS - OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos): ASSINATURA: 15/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 965dcd03ca77db7fa0b1a462905ec863

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021- SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS

C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62, VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.983,21 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte um centavo): CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SEMAD.** OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADO: M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93, CENTRO, CEP: 65.785-000, GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ: 11.221.365/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 16.983,21 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte um centavo) ASSINATURA: 15/02/2021, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 15 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 7a2afb36e59259d4cc01c5478a958c93*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
1502.05.001.DP004/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
1502.05.001.DP004/2021**

Graça Aranha - MA, 15 de fevereiro de 2021

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 004/2021 que fica a empresa **M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ: 11.221.365/0001-62**, autorizada por esta Administração a realizar o Fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.631,05 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Atenciosamente,

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 55bcb404203535c3e14548f8c751bfaf*

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
1502.05.001.DP005/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**

**1502.05.001.DP005/2021**

Graça Aranha - MA, 15 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 005/2021 que fica a empresa: **M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ: 11.221.365/0001-62**, autorizada por esta Administração a realizar o Fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.122,77 (dezesete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 028c537c25cc1d56cc64544bb11fdade*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
1502.01.001.DP003/2021**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº  
1502.01.001.DP003/2021**

Graça Aranha - MA, 15 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 003/2021 que fica a empresa: **M DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME - COMERCIAL CARLYSON, CNPJ: 11.221.365/0001-62**, autorizada por esta Administração a realizar o Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.983,21 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte um centavo).

Atenciosamente,

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 463273fc8c6fd89c62c482d8bf4dde86*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**PORTARIA Nº 068/2021**

**Dispõe sobre a nomeação de Gestor da Escola Municipal Severiano de Azevedo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal Severiano de Azevedo, o Sr. **Luís Fernanda Lindoso Rayol**, inscrito no CPF nº 250.500.953-87, portador do RG nº 013912922000-8.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA*  
*Código identificador: 5ca3320fb741bc29189c0060153d18b6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/PMJ.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.1801/2021**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio do Município de Jatobá, tornam público que realizará às 09:00 horas do dia 01 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, sessão pública para análise e apuração das propostas de preços das empresas credenciadas e classificadas, conforme Ata de Classificação de Propostas do dia 19/01/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2021/CPL**, visando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias Diversas) e FUNDEB e os Fundo Municipais FMS e FMAS, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Jatobá-MA, 24 de fevereiro de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: be928d4232160aa93f63b0ca1f9b7938*

**DECRETO Nº 14/2021**

**DECRETO Nº 14/2021**

**Jatobá - MA em 22 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a Criação da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 que irá garantir as Normas e Protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o Cronograma de Retorno às aulas presenciais, nos termos da legislação vigente e dá outras providências".**

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial à Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para

enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Considerando as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), e o Plano de Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas das Redes Municipais de Educação;

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para instituir a **Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19**, em relação ao Retorno às aulas e demais procedimentos educacionais na prevenção e combate ao Covid-19 e suas respectivas atribuições e objetivos.

**Escola Oswaldo Cruz:** João Pereira Damasceno Neto, portador do RG: 028079772004-5-SSP/MA e do CPF: 421.439.423-20  
Secretária: Maria Francisca Felix da Silva, RG: 048633192013-0 e do CPF: 421.417.963-34;  
Professor: Alsenira Lima Silva, portadora do RG: 027923262004-5 e do CPF: 883205963-00

**Grupo Escolar Lêda Tájra: (Alto)**

Nelícia de Lima Silva, portadora do RG: 27679562004-9 e do CPF: 330.737.833-34;

Adjunta: Cristiane de Carvalho Silva Teixeira, portadora do RG: 029587862005-3-SSP/MA e do CPF: 601.503.223-56

Secretária: Edinete Bezerra Lima, portadora do RG: 016756062001-7 e do CPF: 003.247.493-84;

**Escola: Grupo Escolar José Brandão(Poço Redondo):**

Francisca Telma Silva Sousa, portadora do RG: 15381042000-0-SSP/MA e do CPF: 954.762.613-20

Diretora Adjunta: Antônia Nilda de Oliveira Ribeiro, portadora do RG: 1539543200-7 e do CPF: 954.762.453-91

Professora: Maria da Luz, portadora do RG: 000028615194-4 e do CPF: 737.369.703-82

**Creche Elias Lima da Silva:**

Sebastiana de Novais Bandeira Lima, portadora do RG: 048657402013-4 e do CPF: 330.729.063-00

Adjunta: Katia de Sousa e Silva, portadora do RG: 013149562000-2 e do CPF: 657.303.563-15;

Professora: Madalena Guimarães da Silva, portadora do RG: 000028642094-5 e do CPF: 012.948.6036-56

**Grupo Escolar Paulo VI (Taboca da Onça):**

Luzileide Matos Oliveira, portadora do RG: 000039940295-0-SSP/MA e do CPF: 786.914.003-15

Secretária: Josilene Alves Nascimento Lima, portadora do RG: 013149211999-0-SSP/MA e do CPF: 930.294.543-04

Professor: Domingos Cardoso Oliveira da Silva, portador do RG: 000004751393-4-SSP/MA e do CPF: 386.568.093-34

**Escola: Grupo Escolar Professor Macedo G.E.P.M (Lajeado):**

Raimunda Duarte Pereira, portadora do RG: 25358982003-5 e do CPF: 86677527387

Adjunta: Antônia Cleidione Fernandes Fontes, portadora do RG: 13871952000-1 e do CPF: 960.618.013-72

Professora: Josilene Ribeiro da Silva Sousa, portadora do RG: 000018299393-0-SSP/MA e do CPF: 697.107.403-34;

**Escola: José Filgueira Lima:**

Alcione Pereira de Sousa, portadora do RG: 285686-94-1 e do CPF: 805.149.363-04

Secretária: Marceane Viana Guimarães, portadora do RG: 018078032001-9-SSP/MA e do CPF: 010.562.683-01

Professora: Ângela Maria Guimarães da Silva, portadora do RG: 048658202013-0 e do CPF: 770.621.673-04

**Escola: Unidade Escolar Frederico Brandão (Axixá):**

Helena Balbino dos Santos, portadora do RG: 016757762001-0-SSP/MA e do CPF: 395.432.693-00  
Adjunta: Maria Rosimar de Oliveira, portadora do RG: 000086498397-2-SSP/MA e do CPF: 875.954.053-91  
Professora: Maria dos Reis Pereira da Silva, portadora do RG: 000072469397-1 e do CPF: 954.763.263-91

**Complexo Educacional Maria Alves da Conceição-CEMAC:**  
Vamércia Sousa da Silva, portadora do RG: 049148795-9-SSP/MA e do CPF: 814.236.833-15  
Secretária: Maria Rita Frase da Silva, portadora do RG: 51733396-1 e do CPF: 395.945.053-20;  
Professora: Maria Eunice da Silva Ferreira, portadora do RG: 014261932000-0 e do CPF: 659.998.603-00

**Escola: Gabriel Batista Ribeiro (Lagoa da Serra):**  
Maria de Jesus dos Santos Gomes, portadora do RG: 000036727395-0 e do CPF: 840.515.233-49;  
Raimundo Ferreira da Silva Filho, portador do RG: 000018313493-1 e do CPF: 617.822.203-30

**Escola: Grupo Escolar Gonçalves Dias (Cachimbos)**  
Eliene de Sá Pereira Carneiro, portadora do RG: 000007349693-6-SSP/MA e do CPF: 729.468.303-49;  
Ryquelma Gomes da Silva, portadora do RG: 115683399-7 e do CPF: 003.452.463-06  
Professor: Sebastião Barros da Silva, portador do RG: 0000344539494-4 e do CPF: 737.439.683-04;

**Escola: Grupo Escolar José Rodrigues Filho (Cachimbos)**  
Haroldo José Romão Dias, portador do RG: 0000585606960-SSP/MA e do CPF: 652.342.433-20  
Secretária: Simone Meury Pinheiro Sousa, portadora do RG: 54889589-2-SSP/MA e do CPF: 019.588.963-06  
Professora: Gessiane Carneira Nunes, portadora do RG: 038511302009-0-SSP/MA e do CPF: 300.830.953-49

**Escola: Francisca Abrante (Cachoeira)**  
Alcy de Maria da Rocha Barroso, portadora do RG: 048906282013-8-SSP/MA e do CPF: 396.332.253-53;

**Escola: Tancredo Neves (Centro do Feliciano)**  
Antônia Joseane de Moura Santos, portadora do RG: 000080440297-3-SSP/MA e do CPF: 844.205.963-68

**Escola: Pavilhão Mariano Laurindo de Sousa**  
Francisco Pereira Silva, portador do RG: 1.707.731-SSP/MA e do CPF: 724.701.003-72  
Adjunta: Helma Lúcia Torres Carvalho, portadora do RG: 80439197-1-SSP/MA e do CPF: 835.426.553-68

**Escola Elias Lima (Olho D'água)**  
Raynalva Cena Silva, portadora do RG: 12171359902-SSP/MA e do CPF: 012.225.433-38  
Joeline Torres Borges, portadora do RG: 303905594-8 e do CPF: 651.118.343-20;

**Escola: São João (Povoado Centro do João Droga)**  
Maria de Jesus dos Santos Gomes, portadora do RG: 000036727395-0 e do CPF: 840.515.233-49;  
Art.º 2 Atribuições do Comissão  
1. Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos  
2. Monitorar a execução pela escola ou centro de educação infantil das orientações da Comissão Municipal  
3. Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro, para repassar à Comissão Municipal  
4. Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e

famílias  
5. Definir meios de comunicação com as famílias  
6. Promover ações em caso de infrequência de estudantes  
7. Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação  
8. Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ ou do centro de educação infantil  
9. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro  
10. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa  
11. Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social  
12. Definir a sinalização de locais do espaço escolar  
13. Definir a disposição de produtos para higienização  
14. Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos  
15. Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida  
16. Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia  
17. Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar  
18. Divulgar o novo calendário escolar  
19. Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal. Como, por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças  
20. Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros  
21. Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares  
22. Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, considerando as orientações da Comissão Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação  
23. Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias  
24. Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos  
25. Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada  
26. Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais  
27. Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos  
28. Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras  
29. Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil  
30. Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende a protocolos da Comissão Municipal, tais como:  
a) Organização das mesas e cadeiras no formato tradicional  
b) Garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil  
c) Manutenção de lugares fixos nas salas de aula  
d) Diminuição do número de decorações e objetos não necessários

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jatobá - MA 22 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ERISMILTA TOTE



Código identificador: b8e35803bb43280c98709eb2b60a784c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 02.2101.002/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 12/02/2021**  
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME**  
**CNPJ: 26.877.844/0001-09**  
**RUA COMPRIDA, 26, SALA 02**  
**BAIRRO: COMPRIDA- CEP: 65.790-000**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**

ORD.	SERVIÇOS	UNID	MESES
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	Serviços	12

Joselândia - MA, 24 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: f481c46ddb109cfed2ef1553469a13e2*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:**  
**Tomada de Preços N.º 003/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 12/02/2021 HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME**  
**CNPJ: 26.877.844/0001-09**  
**RUA COMPRIDA, 26, SALA 02**  
**BAIRRO: COMPRIDA- CEP: 65.790-000**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de titular acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as

sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E- mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 24 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 35c6365a52c8efb953b8008332a81b0d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**PORTARIA Nº 089/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA Nº 089/2021 - GAB-PML**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARLENE AMERICO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 002.087.223-27 e RG nº 014623102000-3 SSP/MA para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: d6fe326fa79ea4cbacff4c4b35cf46ab*

**PORTARIA Nº 084/2021 - GAB/PML**

**PORTARIA Nº 084/2021 - GAB/PML**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 30 e 92, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Colocar à disposição do Município de Sambaíba/MA a Sra. FILOMENA BARROS DA SILVA**, funcionária pública municipal, na função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de posse de nº 096/2011, de 03/10/2011, matrícula 19035177552, **com ônus para o supracitado município, pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da data publicação.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 1c14c20c5da29b421437f84601e1ad0a

**PORTARIA N. 082/2021 - GAB-PML**

**PORTARIA N. 082/2021 - GAB-PML**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA c/c Lei 008/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CRIAR COMISSÃO DE 24 (vinte e quatro)** pessoas, sendo **12 (doze) titulares** e **12 (doze) suplentes**, para formalizar um **Novo Conselho Municipal de Saúde de Loreto/MA**, com a respectiva **nomeação** de seus membros, conforme os nomes abaixo:

**Representantes da Sociedade Civil:**

- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Loreto/MA**

**Titular:** Maria Luciana Coelho de Sousa

**CPF:** 017.687.223-07

**FONE:** (99) 98428-3995

**EMAIL:**

**Suplente:** Pedro Paulo de Sousa Guimarães

**CPF:** 435.845.433-04

**FONE:** (99) 98180-2050

**EMAIL:**

- **Associação Comunitária dos Moradores de Loreto/MA**

**Titular:** Teresinha de Jesus Ataídes Barros

**CPF:** 708.894.143-00

**FONE:** (99) 98481-6532

**EMAIL:**

**Suplente:** Maria Vilma Ataídes Barros

**CPF:** 435.841.793-00

**FONE:** (99) 98258-7345

**EMAIL:**

- **Assembléia de Deus de Loreto/MA.**

**Titular:** José Augusto Pereira do Nascimento

**CPF:** 710.655.473-45

**FONE:** (99) 98449-5707

**EMAIL:**

**Suplente:** Mauro Franco Ferreira do Nascimento

**CPF:** 015.673.783-31

**FONE:** (99) 98219-8405

**EMAIL:**

- **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Agroextrativistas - Boa Vista de Loreto/MA.**

**Titular:** Raimunda Gomes da Silva

**CPF:** 269.443.913-68

**FONE:**

**EMAIL:**

**Suplente:** Maria Aparecida Soares da Silva

**CPF:** 669.980.773-00

**FONE:**

**EMAIL:**

- **Conselho Tutelar de Loreto/MA**

**Titular:** Maria Deusdete Campelo de Sousa

**CPF:** 373.959.801-82

**FONE:** (99) 9 8433-7307

**EMAIL:**

**Suplente:** Janaína Martins Galvão

**CPF:** 038.907.313-09

**FONE:** (99) 98464-3882

**EMAIL:**

- **Igreja Católica**

**Titular:** Jozivane Rodrigues de Sousa Dias

**CPF:** 813.951.753-49

**FONE:** (99) 98452-5901

**EMAIL:** jozivanedias@hotmail.com

**Suplente:** Maria Luiza Bento de Sousa

**CPF:** 409.041.133-53

**FONE:** (99) 98439-1165

**EMAIL:** luizabento2009@hotmail.com

**Representantes dos Trabalhadores**

- **Hospital Luizinha Pires**

**Titular:** Rosa Maria da Silva Reis

**CPF:** 475.207.603-91

**FONE:** (99) 98158-9478

**EMAIL:**

**Suplente:** Nayra Pereira Dias Nascimento

**CPF:** 021.290.853-77

**FONE:** (99) 98435-5503

**EMAIL:**

- **Centro de Saúde Luizinha Pires - SEMUS**

**Titular:** Leonildo Soares Guido

**CPF:** 001.616.473-32

**FONE:** (99) 98195-8445

**EMAIL:**

**Suplente:** Maria Aldeci dos Santos Silva

**CPF:** 654.978.803-04

**FONE:** (99) 98118-0310

**EMAIL:**

- **ACS (Agente Comunitário de Saúde)**

**Titular:** Ana Ilce Oliveira da Silva

**CPF:** 957.159.323-00

**FONE:** (99) 98176-5120

**EMAIL:** anailce2468@gmail.com

**Suplente:** Carlos Henrique de Sousa Guimarães

**CPF:** 859.889.793-00

**FONE:** (99) 98490-6542

**EMAIL:**

**Representantes do Poder Público**

**Titular:** Gilmar Gama Silva Filho

**CPF:** 050.288.443-64

**FONE:** (99) 98117-7103/ 98501-8061

**EMAIL:** gilmargama80@hotmail.com

**Suplente:** Débora Rodrigues da Costa

**CPF:** 064.654.033-58

**FONE:** (62) 98342-4489

**EMAIL:** debora.rood.costa@gmail.com

**Titular:** Fernando Pereira dos Santos

**CPF:** 647.170.463-15

**FONE:** (99) 98267-2528

**EMAIL:** fernando.loreto10@gmail.com

**Suplente:** Lislainy Martins Costa

**CPF:** 021.003.443-23

**FONE:** (99) 98418-1574

**EMAIL:** lislainymartins13@outlook.com

**Titular:** Cassandra Rocha Miranda

**CPF:** 003.349.313-80

**FONE:** (99) 98448-9266  
**EMAIL:** cassandramarcos02@gmail.com  
**Suplente:** Lucélia de Assis Peres Barros  
**CPF:** 647.263.123-91  
**FONE:** (99) 98426-4320  
**EMAIL:** luceliapereso41077@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: ce4a0377ed4bfe188ed7a0839d6acd6a*

#### PORTARIA Nº 085/2021 - GAB-PML

##### PORTARIA Nº 085/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA DOS SANTOS BARROS COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 050.174.863-64 e RG nº 0358227220082 SSP/MA para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: f7fcc2ede325e033d2863efe33bb580*

#### PORTARIA Nº 086/2021 - GAB-PML

##### PORTARIA Nº 086/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ALEANE RODRIGUES COSTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 604.992.033-80 e RG nº 038532952009-0 SSP/MA para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: dbca705af1d207cca7bbb64e2ddb2a81*

#### PORTARIA Nº 087/2021 - GAB-PML

##### PORTARIA Nº 087/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA ELZA COSTA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 255.673.903-78 e RG nº 038513182009-4 SSP/MA para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: f4d02b118246320fb55d85aeb5acf008*

#### PORTARIA Nº 088/2021 - GAB-PML

##### PORTARIA Nº 088/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **IVANETE DE SOUSA PAIXÃO**, brasileira, inscrita no CPF nº 652.072.033-04 e RG nº 103284998-0 SSP/MA para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: ea479d4196d82e9aa083596e0729f494*

#### PORTARIA Nº 090/2021 - GAB-PML

##### PORTARIA Nº 090/2021 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE

COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA CLEINE NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 717.546.871-72 e RG nº 2.090.310 SSP/DF para exercer o Cargo de **COORDENADOR(A) PADAGÓGICO ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 023/2010 e da Lei Municipal n. 065/2015 a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 2e92d6f022f2d139400dab0eb8641100*

#### PORTARIA N. 091/2021 - GAB-PML

**PORTARIA N. 091/2021 - GAB-PML**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO DISTRITO BURITIRANA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**GERMANO MARTINS COELHO**, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **ADEILSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 948.460.303-34 e RG nº 000080782497-6 SSP/MA para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO DO DISTRITO BURITIRANA DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC-2)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 025c1f0f951bf98e09282e17f2737eb9*

#### PORTARIA Nº 083/2021 - GAB/PML

**PORTARIA Nº 083/2021 - GAB/PML**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Reduzir, a pedido, em 50% (cinquenta por cento) a carga horária laboral atribuída à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS**, funcionária pública municipal, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme o termo de posse de nº 050/1998, de 06/04/1998, matrícula 10061970.

**Art. 2.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS  
Código identificador: 16c9f3166972b625ee7ac14c987fec4f*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de janeiro de 2021 indica como vencedoras AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME, A F RIBEIRO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 004/2021.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.553.464/0001-03, localizada na Avenida Dayse de Sousa, nº 273, Centro, Maracaçumé - MA, representada pelo Sr. Aldeni Santos da Costa, portador do RG nº 020592982002-0 e o CPF nº 987.613.233-49, A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.674.938/0001-00, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3267, Centro, Santa Inês - MA, representada pelo Sr. Antônio Francisco Ribeiro, portador do RG nº 1627409 SSP/MA e o CPF nº 736.630.773-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 004/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação,

nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,sendovedadaasuaprorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a. Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

a. Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, 10 de fevereiro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

Pelos FORNECEDORES

AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME  
CNPJ nº. 21.553.464/0001-03  
Aldeni Santos da Costa  
CPF nº 987.613.233-49

A F RIBEIRO EIRELI  
CNPJ nº. 14.674.938/0001-00  
Antônio Francisco Ribeiro  
CPF nº 736.630.773-49

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 651532ebc810f0dcf737d4be1c12a8a5*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMAD**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMAD**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e A F RIBEIRO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$8.209,25 (oito mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0021 - Administração Geral, 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de consumo.SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Antônio Francisco Ribeiropela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: ca8454ee97fe8292ac268c5fb1d6fc15*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMAD**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMAD**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$212.320,00 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração,04.122.0021 - Administração Geral;

04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de consumo.SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 83a9b2080577ade7ef16efbd03648583*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-FUNDEB**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-FUNDEB**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e A F RIBEIRO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes para atender as necessidades do fundo de desenvolvimento da educação básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$19.932,50 (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0239 - Transporte Escolar, 0412.361.0239.2027.0000 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de consumo.SIGNATÁRIOS: Fladimir França Florespela CONTRATANTE e Antônio Francisco Ribeiropela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 45026d77d2c07817be72dc2b0e78899d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-SEMED**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-SEMED**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$148.624,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação,12.122.00 - Administração Geral; 12.122.0046.2016.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Educação,3.3.90.30.00 - Material de Consumo.SIGNATÁRIOS: Fladimir França Florespela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA  
Código identificador: 933b125bcc08c3492267906aa00d0371*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMIO**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e A F RIBEIRO EIRELI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$37.318,75 (trinta e sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte; 04.122.0021 - Administração Geral, 04.122.0021.2046.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Antônio Francisco Ribeiropela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: 80b3bb6b59e8ed17b330678c561ace4f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMIO**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$470.900,00 (quatrocentos e setenta mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte; 04.122.0021 - Administração Geral, 04.122.0021.2046.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Obras e Transporte; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silvapela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: d8b126632cd9d9e6359b89c77c638321*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-FMUS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-FMUS**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão

Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$184.216,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde,10.302.0428.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento do Hospital; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio da Silva Rodriguespela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: 7445e47e41e21c33c1f11c9f1b46f8c2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-FUNDEB****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-FUNDEB**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e AUTO POSTO COSTA EIRELI - ME. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do fundo de desenvolvimento da educação básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$449.836,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021:02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica,12.361.0239 - Transporte Escolar; 12.361.0239.2027.0000 - Manutenção e Func. do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Florespela CONTRATANTE e Aldeni Santos da Costa pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 12 de fevereiro de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*

*Código identificador: fba432e1b509c47cd1616cf2d32e9415*

**PORTARIA Nº 084/2021 - GPM****PORTARIA Nº 084/2021 - GPM**

**EXONERA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR a Senhora KELLIANE GUTERRES RIBEIRO, CPF: 004.408.073-52, do cargo de PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ.**

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 24 de fevereiro de 2021.

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*  
*Código identificador: bdf211f7540dcb0b5aa3476339903a2e*

**PORTARIA Nº 085/2021 - GPM**

**PORTARIA Nº 085/2021 - GPM**

**NOMEIA PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEIA o Senhor DALTON BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 604.564.173-62, para ocupar o cargo de PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ.**

**Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARACAÇUMÉ - MA, 24 de fevereiro de 2021.

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*  
*Código identificador: 18d2dcaafbfc379991f5b2bff1302797*

**PORTARIA Nº 086/2021 - GP**

**Portaria nº 086/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Maracaçumé, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que estabelece os artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal:

Considerando que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93:

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 6º, inciso XVI, que a licitação será dirigida por uma comissão;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 38, inciso III, que o ato de designação da Comissão de Licitação deve instruir o procedimento licitatório;

Considerando que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu artigo 51, caput e § 4º a forma como deve ser feita a composição da comissão de licitação, bem como, o período de investidura dos membros da mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - Maranhão, com a função de receber em sessão pública os envelopes de documentação, examinar os documentos, julgar habilitados e inabilitados os proponentes, abrir em sessão pública os envelopes de propostas de preços, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados, por ordem de classificação, receber e processar recursos contra seus atos, emitir relatórios, pareceres, e encaminhar o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação, julgar a licitação, remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interposto quando mantiver sua decisão, remeter o processo à autoridade superior para homologação, adjudicação, ratificação das dispensa e inexigibilidade de licitação, realizar cadastramento de licitantes, confeccionar e assinar edital e praticar todos os atos inerentes às suas competências, para o exercício financeiro de 2021.**

**Art. 2º Fica nomeada a Composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL- da Prefeitura Municipal de MARACAÇUMÉ, Estado do Maranhão:**

- **Presidente — DALTON BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 604.564.173-62, servidor comissionado**
- **Secretário - WANDEMBERGY MOURA DE AMORIM - CPF: 989.228.583-20, servidor efetivo matrícula: 075/2003**

- **Membro - GINA DE SOUSA ABREU - CPF 989.228.583-20, servidora efetiva, matrícula: 084/97**

- **Membro Suplente- JOSÉ MARCIO SILVA DE SOUSA - CPF: 835.494.123-04, servidor comissionado**

**Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaçumé, Estado do Maranhão, aos 24 de fevereiro de 2021.**

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA*  
*Código identificador: 65eda0656c8f0a5a47ca2825f9d0001b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**PORTARIA Nº 083-GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal** de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. ELIZEU COELHO MARINHO, Secretário da Junta e Serviço Militar e Registro de Geral de PF, a ausentar-se do Município, nos dias 01 e 03/02/2021, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados!**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua**



publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão**, em 24 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 94bba71425ab0cf29a8cfee32fe32142*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 1493f5501e094174ff4b3f921a200457*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2021) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Cristina de Sousa Coelho, designada pela Portaria nº 005/2021, de 02 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material odontológico, material hospitalar e laboratorial destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material odontológico, material hospitalar e laboratorial destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Ata 08/03/2021 às 18:00hs (deztoito horas) para o e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com	
Início da Sessão Eletrônica: 10/03/2021 às 09:00hs (nove horas).	
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 08:45hs.	
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 08:50hs.	
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 08:55hs.	
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 10/03/2021 às 09:00hs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, Setor de Licitações situado na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	VALOR TOTAL: R\$ 3.854.423,92 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). P/ESTIMADO P/MÁXIMO P/PREFERÊNCIA P/REFERÊNCIA SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	PAQUICISIA P/SERVIÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	P/Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. P/Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. P/Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta adequada e documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
Pregoeiro: Francisco John Leno Damasceno dos Santos e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com	
Endereço: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.	
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alertar-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposições firmes e possíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta; solicitação de troca de marca; não envio de amostra, planilha, laudos e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	
1	

**PORTARIA Nº 081-GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exoneração do Senhor **JANDUIR ANDRADE DE ABREU**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 000002869892-4 SSP/MA e CPF nº 493.214.803-82, do cargo de Assessor de Projetos Especiais e Captação de Recursos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*

*Código identificador: 61d3b60e2db88dafbb3ebc2c5537d795*

**PORTARIA Nº 082-GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **NIELMA NUNES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 000030692994-5 SSP/MA e CPF nº 629.229.803-59, como Assessora de Projetos Especiais e Captação de Recursos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
<b>Referências da Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
MODE DE DISPUTA	26.2. P/ABERTO P/ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	? POR LOTE ? POR ITEM ? POR LOTE e POR ITEM ? GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Sem intervalo. ? MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.092/2013.
CONSORCIO	8.8.	? Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ? <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ? <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ? Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	? Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante; a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 2º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado. ? Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. ? Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO ? SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO ? SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I - Termo de Referência; 121.2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 121.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 121.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque, o agrupamento em lote visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e consequentemente à Administração no momento de sua entrega. Considerando que a adjudicação do objeto será de forma GLOBAL, não fora reservada cota específica para participação de ME e EPP, caso contrário poderia ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inteligência do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao

licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

**4.1. Na Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

5.

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

8. Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

## SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**15.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**15.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**15.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**18.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**19.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**19.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**20.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**23.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**24.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**26.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**27.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

### **28.1. Modo de Disputa Aberto:**

**28.1.1.** Será adotado para o envio de lances no **pregão** eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**28.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**28.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**28.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**28.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**28.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**32.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção **“Enviar anexo”** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**32.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**32.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**32.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**32.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**32.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**32.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**32.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**32.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**32.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em

prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro – Nova Olinda do Maranhão – MA.

**32.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** SICAF.

**35.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**35.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**35.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**35.5.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**35.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**35.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**35.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data

prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

**38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**39.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**40.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **41. Habilitação jurídica:**

**41.1.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

**41.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

**41.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**41.4.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**41.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**41.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**41.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato

constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**41.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**41.9.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**41.10.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.11.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.12.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

**41.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **42. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**42.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**42.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**42.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**42.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**42.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**42.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**42.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**42.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**42.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**42.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**42.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

**42.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**42.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**42.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 43. Qualificação Econômico-Financeira:

**43.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**43.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**43.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**43.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**43.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**43.3.1.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**43.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

### 44. Qualificação Técnica:

**44.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**44.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**45.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**45.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**47.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**48.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**49.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**50.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**51.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**51.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**52.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

**53.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

**54.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**54.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

**55.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**55.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**55.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**56.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**57.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**58.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**59.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**59.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à

anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**59.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**59.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**59.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**59.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**60.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**61.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**62.** A licitante vencedora do item/ lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA: [www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br](http://www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br) ou pelo e-mail [cplnovaolindadomaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindadomaranhao@outlook.com).

## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

**63.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**64.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**65.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**65.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**65.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**65.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**65.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente,

a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**65.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**66.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**66.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**66.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**67.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**68.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**69.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**70.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**70.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**71.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**71.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**71.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**72.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**72.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**72.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**73.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**74.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**74.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**74.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**74.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**74.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**75.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1**, **72.2** e **72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**76.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**76.1.** Por razão de interesse público; ou

**76.2.** A pedido do fornecedor.

**77.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**78.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**79.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**79.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**80.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**81.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**82.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**82.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**82.2.** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

**82.3.** apresentar documentação falsa;

**82.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 82.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 82.6.** não mantiver a proposta;
- 82.7.** cometer fraude fiscal;
- 82.8.** comportar-se de modo inidôneo

**83.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**84.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**84.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**84.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**84.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**84.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**85.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**86.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**87.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**88.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**89.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**90.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**91.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**92.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**93.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**94.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**95.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**95.1.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

**96.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**97.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**97.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**98.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**99.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**99.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**100.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**101.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**103.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

**104.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**105.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**106.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**107.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**108.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**108.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**108.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**109.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

**110.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**111.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**112.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**113.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**114. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

**115.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**116.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**117.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**118.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**119.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**120.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**121.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**122.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**122.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**122.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**122.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

**123.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**123.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**123.2.** Anexo II - Planilha Orçamentária;

**123.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**123.4.** Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

**123.5.** Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XXIX - DO FORO

**124.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2021.

**CRISTINA DE SOUSA COELHO**





329	Isoxsuprina inj. amp. 2 ml.	ap	270	16,82	4.541,40
330	Lidocaina 2% geléia, 30 gr.	bg	270	5,96	1.609,20
331	Lidocaina 2%, s/ vas. fr/amp. 20 ml.	ap	3.150	4,31	13.576,50
332	Lincomicina 300 mg/ 1 ml, inj. amp. 1 ml.	ap	2.340	5,78	13.525,20
333	Lincomicina 600 mg, inj. amp. 2 ml.	ap	2.340	7,17	16.777,80
334	Maleato de ergometrina 0,2 mg, inj. amp. 1 ml.	ap	1.350	2,91	3.928,50
335	Metoclopramida Injetável	ap	9.000	0,92	8.280,00
336	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	fr	1.800	6,11	10.998,00
337	N.butilescopolamina injetável, amp	ap	2.700	1,99	5.373,00
338	Neocaina 0,5% pesada, amp. 4 ml.	ap	1.800	11,60	20.880,00
339	Nifedipina 10 mg sublingual cp.	cp	2.160	2,09	4.514,40
340	Nifedipina 10 mg, cp	cp	4.050	0,23	931,50
341	Nifedipina 20 mg, cp	cp	4.050	0,30	1.215,00
342	Nitrofurazona 2mg pomada 500 Gr.	pt	90	62,30	5.607,00
343	Omeprazol 40 mg injetável ap 10 ml.	ap	900	16,33	14.697,00
344	Oxacilina 1g	ad	630	4,54	2.860,20
345	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	ad	1.800	2,61	4.698,00
346	Penicilina cristalina 5.000.000 Ui	ap	900	13,20	11.880,00
347	Piracetam 1 gr, inj. amp. 5 ml.	ap	540	4,23	2.284,20
348	Prometasina 50 mg/2ml, inj. amp. 2 ml.	ap	2.070	4,16	8.611,20
349	Ranitidina Injetável	ap	2.700	1,15	3.105,00
350	Sol. de glicerina 12% c/ 500 ml	fr	1.170	9,55	11.173,50
351	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	fr	360	9,89	3.560,40
352	Soro fisiológico 0,9%, 100 ml, sistema fechado.	fr	1.800	3,54	6.372,00
353	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fr	3.600	4,00	14.400,00
354	Soro fisiológico 0,9%, 500 ml, sistema fechado.	fr	11.340	4,93	55.906,20
355	Soro glicosofisiológico c/ 500 ml sistema fechado.	fr	6.300	5,83	36.729,00
356	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fr	1.800	3,93	7.074,00
357	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fr	4.500	5,50	24.750,00
358	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fr	4.500	5,46	24.570,00
359	Soro ringer 500 ml, sistema fechado.	fr	1.800	5,13	9.234,00
360	Sulfadiazina de Prata 400 Gr.	pt	90	59,16	5.324,40
361	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	ap	360	2,72	979,20
362	Supositório de glicerina adulto	un	540	4,80	2.592,00
363	Supositório de glicerina lactente	un	540	4,82	2.602,80
364	Tenoxicam 20 mg injetavel	ap	1.260	12,83	16.165,80
365	Vaselina pomada 500 g	pt	45	19,63	883,35
366	Vitamina K 10 mg/ml, inj. amp. 1 ml.	ap	2.520	2,97	7.484,40
367	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	vd	45	13,25	596,25

**VALOR TOTAL DO LOTE V**  
**R\$ 842.032,17 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

**LOTE VI - MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
368	Amyltripilina 25mg	cmp	4.536	0,17	771,12
369	Biperideno 2mg	cmp	756	0,44	332,64
370	Bromazepam 3mg	cmp	1.008	0,18	181,44
371	Bromazepam 6mg	cmp	1.008	0,26	262,08
372	Carbamazepina 200mg	cmp	18.000	0,42	7.560,00
373	Carbamazepina 400mg	cmp	504	0,51	257,04
374	Carbamazepina Xarope	vd	75	24,53	1.839,75
375	Carbonato de Lítio 300mg	cmp	504	0,33	166,32
376	Clonazepa 02mg	cmp	3.024	0,20	604,80
377	Clonazepa 05mg	cmp	2.520	0,20	504,00
378	Clorpromazina 100mg	cmp	6.048	0,55	3.326,40
379	Clorpromazina injetável	amp	540	4,44	2.397,60
380	Clorpromazina 25mg	cmp	1.260	0,48	604,80
381	Diazepam 10mg Comprimido	cmp	18.000	0,21	3.780,00
382	Diazepam 10mg Injetável	amp	1.260	2,47	3.112,20
383	Diazepam 5mg Comprimido	cmp	8.316	0,20	1.663,20
384	Fenitoína 100mg	cmp	13.860	0,63	8.731,80
385	Fenitoína Injetável	amp	450	3,70	1.665,00
386	Fenobarbital Gotas	vd	540	7,26	3.920,40
387	Fenobarbital 100mg Comprimido	cmp	18.000	0,24	4.320,00
388	Fenobarbital Injetável	amp	900	3,45	3.105,00
389	Haloperidol 1mg	cmp	1.800	0,24	432,00
390	Haloperidol 5mg	cmp	6.804	0,31	2.109,24
391	Haloperidol Injetavel	vd	567	9,23	5.233,41
392	Haloperidol Gotas	amp	900	8,76	7.884,00
393	Misoprostol 200 mg	cmp	90	155,00	13.950,00
394	Midazolam 5mg /ml 3ml	amp	540	17,08	9.223,20
395	Morfina 10 mg / 1 ml	amp	900	8,96	8.064,00
396	Oxcarbazepina 300mg	cmp	126	0,71	89,46
397	Oxcarbazepina 600mg	cmp	151	1,07	161,57
398	Paroxetina 20mg	cmp	252	0,80	201,60
399	Petidina Injetavel	amp	450	5,99	2.695,50
400	Prometazina 25mg	cmp	7.200	0,23	1.656,00
401	Resperidona 1mg	cmp	756	0,48	362,88
402	Resperidona 2mg	cmp	252	0,61	153,72
403	Tramadol (cloridrato ) 100 inj.	amp	1.800	5,97	10.746,00
404	Valproato Xarope	vd	378	6,17	2.332,26
405	Valproato de Sodio 250mg Comprimido	cmp	756	0,62	468,72

**VALOR TOTAL DO LOTE VI**  
**R\$ 114.869,15 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**VALOR GLOBAL R\$ 3.854.423,92**  
**(TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

**4.2.** Considerando que a organização de itens em LOTE, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento em LOTE visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração

no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais, levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA na obtenção de preços mais interessantes.

**5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

**5.2.** A entrega será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas ordens de fornecimento (*hospital municipal, unidades de saúde, etc*), tudo por conta do fornecedor.

**5.3.** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

**5.4.** Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**5.5.** Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (**hospital municipal, unidades de saúde, etc**), ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no endereço: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

**5.6.** A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão para efetuar(em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

5.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências Secretaria Municipal de Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, dará suporte ao Pregoeiro.

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões solicitados.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem** 6.7 deste Termo.

6.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

### 6.7 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

#### 6.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

6.7.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 6 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

#### 6.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

6.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

6.7.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

#### 6.7.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

##### 6.7.3.1. Período de Avaliação:

6.7.3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até

03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.7.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

##### 6.7.3.2. LOCAL E HORÁRIO:

6.7.3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

6.7.3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.7.3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

6.7.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

6.7.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

##### 6.7.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:

6.7.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.7.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

#### 6.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial [www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br](http://www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br) em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

6.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante



apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**7.2.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

**7.3.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.2.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**8.1.2** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante.

**a)** Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

**b)** A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

**8.1.3** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

**8.1.4.** Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição.

## **9. DA DOTAÇÃO E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**12.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**12.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**12.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**12.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**12.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**12.1.9.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**12.2.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**12.2.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

**12.2.4.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente

contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**a)** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**12.2.12.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.2.13.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:**

**a)** Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**b)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

**c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**12.2.15.** A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**12.2.16.** Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde,

conforme legislação em vigor.

**12.2.17.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**12.2.18.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

**12.2.19.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**12.2.20.** A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**14.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**14.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada

compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**16.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**18.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**19.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**19.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**23.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**23.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**24.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **24.1**, **24.2** e **24.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**25.1.** Por razão de interesse público; ou

**25.2.** A pedido do fornecedor.

**26.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a

alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**27.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **28. DO CONTRATO**

**28.1** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

**28.1.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

**28.1.2.** O prazo de convocação estipulado no item 28.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**28.2.** O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**28.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

**28.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no edital desta licitação.

**28.5.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**29.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **30. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**30.1.** O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

## **31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**31.1.** O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 030/2015, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nova Olinda do Maranhão - MA 02 de fevereiro de 2021.

**Rosilene Cabral de Sousa**

Matricula: 10291-2  
Responsável pela solicitação de despesa

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA**

**CRISTINA DE SOUSA COELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPF Nº 763.004.823-00**  
**PORTARIA Nº 005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(ESTIMATIVA DE DESPESA)**

**CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx2021-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021 - SRP/CPL/PMNOM**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_ - Nova Olinda do Maranhão - MA/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2021-CPL/PMVM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ **HOMOLOGADO** pelo Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_/\_\_, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, no Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMNOM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Secretário Municipal de Administração Empresa**  
Representante Legal Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
  - 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
  - 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
  - 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:  
.....  
..
- 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**
  - 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
  - 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**
  - 7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
  - 8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
  - 9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
  - 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
    - 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    - 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
    - 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
    - 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
    - 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
    - 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na

Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Olinda do Maranhão/MA, .....  
de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 001/2021 - SRP**, cujo objeto é ....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta:  
R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITARIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
Valor Total R\$ .....						

**2.** Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**3.** Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

**4.** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - SRP.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 438ce169d3bb336f2beaea6b9c708b1e

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Cristina de Sousa Coelho, designada pela Portaria nº 005/2021, de 02 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhes constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>Endereço:</b> Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.
<b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
<b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
<b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorrer conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.2.	?ABERTO ?ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1.	? POR LOTE ? POR ITEM ? POR LOTE e POR ITEM ? GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Sem intervalo. ?MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	? Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregue e descarregue, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ? <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso o licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso o licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ? <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lotte pertinente. ? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ? Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou serviços satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	51.	?NAO ?SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	52.	?NAO ?SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I - Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II - Planilha Orçamentária; <b>121.3.</b> Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque, o agrupamento em lote visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e consequentemente à Administração no momento de sua entrega. Considerando que a adjudicação do objeto será de forma GLOBAL, não será reservada cota específica para participação de ME e EPP, caso contrário poderia ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inteligência do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.	
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 10/03/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com	
Início da Sessão Eletrônica: 08/03/2021 às 16:00hs (quatorze horas).	
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 16:45hs.	
Limite de análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 16:50hs.	
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 16:55hs.	
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 10/03/2021 às 16:00hs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, Setor de Licitações situado na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	? VALOR TOTAL: R\$ 246.833,33 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). ? ESTIMADO MÁXIMO ? REFERÊNCIA ? ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	? AQUISIÇÃO ? SERVIÇO ? OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</b>	? Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta adequada e os documentos complementares:</b>	02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Francisco John Leno Damasceno dos Santos	<b>e-mail:</b> cplnovaolindadomaranhao@outlook.com



**2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):**

Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

**3. A Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

**4.1.** Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.** Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

**5.**

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

**8.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

**9.** Não poderão participar deste Pregão:

**9.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**9.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**9.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**9.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**9.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**9.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**9.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**9.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**9.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**9.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**9.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

**a)** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

**b)** Os resultados assim obtidos serão comparados com os



respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

**9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**10.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**10.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

**11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**12.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital,

salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**15.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**15.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**15.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**18.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**19.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas

participarão da fase de lances.

**19.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**20.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**23.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**24.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**26.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**27.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

### 28.1. Modo de Disputa Aberto:

**28.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**28.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**28.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**28.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**28.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**28.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**32.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção **"Enviar anexo"** no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**32.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**32.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**32.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**32.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**32.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**32.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**32.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**32.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**32.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Anexo"** do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

**32.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não

prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** SICAF.

**35.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**35.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**35.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**35.5.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**35.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**35.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**35.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.

**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

**38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**39.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**40.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **41. Habilitação jurídica:**

**41.1.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante

**41.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante

**41.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**41.4.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**41.5.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**41.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**41.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**41.8.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**41.9.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**41.10.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.11.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.12.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

**41.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **42. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**42.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**42.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**42.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**42.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**42.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**42.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**42.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**42.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**42.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**42.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**42.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

**42.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**42.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**42.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **43. Qualificação Econômico-Financeira:**

**43.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**43.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**43.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**43.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de

cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

**43.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**43.3.1.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**43.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 44. Qualificação Técnica:

**44.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**44.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**45.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**45.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**47.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**48.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**49.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**50.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**51.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**51.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**52.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

**53.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

**54.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**54.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

**55.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**55.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**55.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**56.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**57.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**58.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA: [www.novaolindodomaranhao.ma.gov.br](http://www.novaolindodomaranhao.ma.gov.br) ou pelo e-mail [cplnovaolindodomaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindodomaranhao@outlook.com).

## SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. O fornecedor beneficiário poderá ser convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

64. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

66.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de

validade da proposta;

66.2. apresentar documentação falsa;

66.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

66.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

66.5. não mantiver a proposta;

66.6. cometer fraude fiscal;

66.7. comportar-se de modo inidôneo

67. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

68. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

68.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

68.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

68.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

68.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

69. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

70. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

71. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

72. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

73. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

74. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

75. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

76. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

**77.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**78.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**79.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**79.1.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

**80.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**81.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**81.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**82.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**83.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**83.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**84.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XX- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**85.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **86. SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**87.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO**

**88.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**89.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**90.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **SEÇÃO XXV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**91.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**92.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**92.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**92.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**93.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

**94.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**95.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**96.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**97.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**98. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

**99.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**100.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**101.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**102.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**103.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**104.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**105.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**106.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**106.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**106.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**106.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

**107.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 107.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 107.2.** Anexo II - Planilha Orçamentária;
- 107.3.** Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
- 107.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XXVII - DO FORO

**108.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2021.

**CRISTINA DE SOUSA COELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPF Nº 763.004.823-00**  
**PORTARIA Nº 005/2021**

## MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** A contratação de empresa para o fornecimento do veículo, objeto deste, se faz necessária para atender as demandas de atendimentos emergenciais e encaminhamento de pacientes de média e alta complexidade em caráter de emergência para cidades que tenham condições de tratamento especializado.

**1.2.** A aquisição destes produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Saúde Pública do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 246.833,33 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----------------------	-------	----------	----------

<p>Veículo tipo Van, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância UTI, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 Kg. Descrição do Produto e Serviço</p> <p>1.Preparação 1.1 01 (uma) Capota em acm, na cor branca; 1.2 Assento produzido em madeira compensado naval, com espessura de 06mm, revestido de piso vinílico azul com espessura de 1,6mm, em uma peça única; 1.3 Divisória, com janela de comunicação; 2. Sistema elétrico e iluminação 2.1 Cabos Elétricos Super Dimensionados, anti chama, conforme norma da ABNT; 2.2 01 (um) Painel elétrico com 04 (quatro) tomadas de 110 volts, 02 (duas) tomadas de 12 volts; 2.3 01 (uma) Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros; 2.4 01 (um) Inversor de 1.000W; 2.5 01 (um) Carregador de Bateria 1,5 A/h; 2.6 01 (uma) Chave Geral; 2.7 01 (uma) Bateria Auxiliar 110A; 2.8 01 (um) Sistema de Iluminação interna composta por 02 (duas) luminárias de dupla intensidade 21W/55W e 02 (duas) luzes tipo dicróica com foco dirigido sobre a maca; 2.9 01 (um) Sinalizador (Flash jal) visual em formato de barra linear na cor vermelha, EM LED e sirene, 50W eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone incorporado; 2.10 01 (um) Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, na lateral do veículo; 2.11 01 (um) Sistema de Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e vermelhas; 2.12 01 (um) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; 2.1301 (um) Sistema de Sinalização traseira com 2 (dois) break - lights de led na cor vermelha localizados acima da porta; 2.1401 (uma) Sirene de ré. 3. Produção de Móveis 3.1 Armário produzido com madeira compensado naval, espessura de 15mm, revestido com melaminico de alta pressão (fórmica), na cor branco, fixado em toda lateral esquerda do compartimento de atendimento, composto de balcão para equipamentos, com aparador, prateleiras com portas em acrílico na cor BRANCA, compartimentos para guarda de cilindro de oxigênio com porta, local para guarda de prancha de coluna, tendo acabamento inferior em Fórmica na cor Branca Tx Pf L120, com cantoneira em inox, na parte inferior para proteção, conforme imagem abaixo: 4. Banco Baú 4.1.1 Serão instalados na lateral direita, 03 (três) bancos retráteis, individuais, na cor azul petróleo com cintos de segurança sub-abdominais, 4.2 01 (um) Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courovin de alta resistência na cor azul e cinto de segurança abdominal; 5 Maca 5.1 01 (uma) Maca (marimed), com 1,80, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com pernas retráteis, rodízios giratórios em 360°, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança e grades laterais, capacidade 300 kg estática e 150 dinâmica; 5.2 01 (um) Guia para maca; 5.301 (um) Inox para maca; 5.401 (uma) Prancha em compensado naval (VNO); 6. Balaustre 6.101 (um) Balaustre tubular instalado longitudinalmente no teto; 6.2 01 (um) Suporte de bomba, a ser instalado no balcão; 6.301 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaustre; 7. Sistema de Oxigênio 7.1 02 (dois) Suportes para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e cetraca ajustável; 7.2 01 (um) Painel em Fibrã; 7.3 01 (uma) Régua tripla; 7.401 (um) Cilindro de 15l; 8. Conjunto de Janelas 8.1 Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; 8.2 Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras; 9. Grafismo 9.1 Palavra AMBULÂNCIA invertida no capô na cor vermelha; 9.2 Palavra AMBULÂNCIA normal na traseira, na cor preta; 9.3 Palavra UTI, na traseira, na cor vermelha; 9.4 Cruzes VIDA, nos vidros traseiros, na cor Azul; 9.5 Cruzes VIDA, nas laterais, na cor Azul</p>	01	246.833,33	246.833,33
<p>VALOR GLOBAL R\$ 246.833,33 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</p>			

4.2 A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com aquisição dos itens deste Termo de Referência, correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO:07:00-PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 07.01 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE**

**10.301.0300-1.702- 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### 6. PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. O fornecimento será feito no prazo máximo de 30 dias para a Contratante, a contar da data e horário do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, expedido pela CONTRATANTE.

#### 7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1 A realização do objeto desta licitação será feita de acordo com pedido da CONTRATANTE e em conformidade com o Anexo I, deste edital, a partir da assinatura do contrato.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da efetiva entrega do **objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O **objeto será entregue** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;

9.2. O **veículo será entregue** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observado os prazos, emitira o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do **objeto** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade do **veículo** recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. O **veículo** reprovado no recebimento provisório será descartado, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do **veículo** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2021**.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2021.

Rosilene Cabral de Sousa

Matricula: 10291-2

Responsável pela solicitação de despesa

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA**

**CRISTINA DE SOUSA COELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPF Nº 763.004.823-00**  
**PORTARIA Nº 005/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(ESTIMATIVA DE DESPESA)**

**CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do

objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela

disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Olinda do Maranhão/MA, .....  
de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021**, cujo objeto é ....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta:  
R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

LOTE .....						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITARIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
Valor Total R\$ .....						

**2.** Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**3.** Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

**4.** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

**5.** Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.** Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

**7.** Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

**8.** Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA Nº. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

**9.** Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: efd1522421f562401331ebdb47b20c80

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2021/CPL

### PROCESSO Nº 0501.01/2021/CPL HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

(Art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014)

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **04/03/2021**

HORÁRIO: **08:00:00 HORAS**

LOCAL: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de sua Secretaria a Sra. Ely Silva Linhares designada pela Portaria nº 006/2021 de 02 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 014/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias**

**Municipais**, será de **R\$ 1.059.555,93 (um milhão cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Nova Olinda do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial em SRP.

3.4.1. Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4;

4.1.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste

Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4;

4.1.3. Declaração de Comprovação de Entrega de Amostra dos itens, conforme modelo no ANEXO IX deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4;

4.1.4. 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA  
Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/CPL - OBJETO:

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA  
Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/CPL - OBJETO:

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.4), os seguintes documentos em separado:

4.2.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes;

4.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

4.3. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento dos requisitos de aceitabilidade dos Envelopes nº: 01 e 02, conforme modelo disposto no ANEXO IV do Edital.

4.9. A Declaração de Entrega de Amostra deverá ser recibado e atestado por funcionário responsável, no momento de entrega

da mercadoria, com no mínimo 02 (dois) dias antes do certame.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
  - a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.
- b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão;
- c) os **fornecimentos** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o **fornecimento ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar

evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços POR LOTE ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.
- f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede



da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

g) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados de notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG</b> = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro

Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.3) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis e reconhecido firma;

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda do objeto do presente certame em plena validade.

c) Carta de corresponsabilidade entre o fabricante e a empresa participante, referente aos produtos formulados.

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.4).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.4)

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as

seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita

formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº - Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão - Maranhão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

1. São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

11.4 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

1. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

### 1. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

13.2. Constam na Minuta do Contrato (Anexo Xi) as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

13.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

13.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.**

13.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de

habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos **produtos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

14.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

14.3. O **fornecimento e/ou serviço dos produtos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**.

14.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, as respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** poderão solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

14.6. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XII) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

14.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

14.8. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

14.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

14.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

14.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

14.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo Xii), emitido pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

15.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura às respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

15.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor competente, designando pela Administração, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos **produtos**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de

sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14510. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos das Órgão: 03.00 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração.  
04.122.0840 - 2.305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manut. Do Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches - PNAC.

12.361.0460 - 2.502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manut. Do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12.361.0460 - 2.506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Coord. Dos Gastos com Quotas do salário Educação - QSE.

12.361.0460 - 2.507 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.01 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Fundamental.

12.361.0830 - 2.504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.02 - Manut. Das Ativ. Administrativas do Ensino Fundamental 40%.

12.361.0830 - 2.520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 07.00 - Poder Executivo

Unidade: 07.01 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Saúde.

10.301.0840 - 2.701 - 33.90.3000 - Material de Consumo

Órgão: 07.00 - Poder Executivo

Unidade: 07.02 - Manut. Das Ativ. Administrativas do FMS.

10.301.0470 - 2.703 - 33.90.3000 - Material de Consumo

Órgão: 10.00 - Poder Executivo

Unidade: 10.01 - Manut. Das Atividades Gerais de Assistência Social.

08.122.0840 - 2.101 - 33.90.3000 - Material de Consumo

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com a original) por funcionário lotado n CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

17.9. Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com a original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos na internet.

17.10. OS documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

17.11. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma genérica.

17.12. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

17.13. Não serão aceitos atestados genéricos;

17.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.16. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da

reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

17.17.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.18. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.22. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.23. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.23.1. Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.24. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

17.25. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 014/2018 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

17.26. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, solicitados através do endereço eletrônico cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou obtidos mediante apresentação de uma resma de papel para ser adquirido na forma impressa.

17.27. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo II	- Carta Credencial
Anexo III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Declaração de Entrega de Amostra
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO Xi	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO xii	- Termo de Recebimento Provisório
anexo Xlii	- Termo de Recebimento Definitivo

17.29 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

17.30 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja

Nova Olinda do Maranhão/MA, 17 de fevereiro de 2021.

**Ely Silva Linhares**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

### 1. DA JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

2.2. A contratação se justifica diante da grande demanda da diversas Secretarias Municipais, em lanches e refeições diárias para servidores, colaboradores no exercício de suas funções, pacientes internados, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como seus acompanhantes proporcionando aos mesmos uma alimentação dentro dos padrões nutricionais, bem como em eventos ocorridos de Programas Específicos ou em atividades e atendimentos itinerantes, é de fundamental importância à referida aquisição.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES

- O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Plano de Trabalho - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I. LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado embalagem de 01 kg (fardo com 30 kg)	fd	60	R\$ 119,04	R\$ 7.142,40
2	Adoçante (caixa com 12 frasco de 200ml)	cx	150	R\$ 68,97	R\$ 10.345,50
3	Alho com bulbo de tamanho médio.	kg	60	R\$ 34,38	R\$ 2.062,60
4	Arroz de 1ª qualidade tipo 1 (fardo cf 30kg) embalagem de 01 kg com data de fabricação e vencimento do produto	kg	160	R\$ 212,75	R\$ 34.040,00
5	Aveia em flocos finos em embalagem 200g	un	6000	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker peso líquido de 400g pacote com 3x1.	un	6000	R\$ 5,92	R\$ 35.500,00

Anexo I | Termo de Referência



7	Biscoito tipo maisena integral: de lecitina de soja. Pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g.	un	3300	R\$ 5,26	R\$ 17.347,00
8	Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado à vácuo (caixa c/ 20 pacotes de 250g)	cx	70	R\$ 131,00	R\$ 9.169,77
9	Colorífico em pó: fino, homogêneo, cor vermelho intenso, pacote de 1 kg, acondicionado em fardo de 10 kg.	un	10	R\$ 104,47	R\$ 1.044,73
10	Cremogema ou similar em pó, em boa qualidade em embalagem em caixa com 48 pacotes de 200g.	cx	150	R\$ 206,91	R\$ 31.036,50
11	Extrato de tomate condicionado em embalagem integral, em pacotes de 130g.	un	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
12	Farinha de trigo- Embalagem 1kg.	kg	100	R\$ 6,26	R\$ 625,67
13	Feijão cariquinho (fardo de 30 kg) embalagem de 01 kg com data de fabricação e vencimento do produto	fd	90	R\$ 248,07	R\$ 22.326,00
14	Flocão de milho embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g. Fardo com 20 unidades	un	300	R\$ 42,26	R\$ 12.679,00
15	Leite em pó (fardo com 50 pacotes de 200g)	fd	120	R\$ 316,65	R\$ 37.998,40
16	Leite em pó infantil " tipo NAN 1 e 2" para lactentes menores de 6 meses, lata 400g.	un	200	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
17	Leite integral UHT: Líquido e embalagem tetra Pack, 1 litro inspecionado pelo órgão competente.	lt	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
18	Macarrão tipo espagete embalagem em caixa contendo 10 pacotes de 500g.	un	300	R\$ 40,43	R\$ 12.129,00
19	Margarina embalagens em caixa com 12 unidade de 250g.	un	90	R\$ 64,36	R\$ 5.792,40
20	Massa de tomate (caixa c/ 24 latas de 350g)	cx	40	R\$ 54,62	R\$ 2.184,80
21	Mucilon Cereal Infantil, com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina, contém glúten, contém traços de leite. Pacote de 400 gr	un	600	R\$ 7,61	R\$ 4.568,00
22	Óleo de soja refinado, embalagem primária em caixa com 20 garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade.	un	120	R\$ 225,38	R\$ 27.046,00
23	Sal iodado refinado, fardo com 30 pacotes de plástico com 01 kg.	kg	43	R\$ 31,34	R\$ 1.347,62
24	Suco de garrafa concentrado embalagem com 12 garrafas de 500ml. sabores (Caju, Acerola, Goiaba e Abacaxi).	un	400	R\$ 68,65	R\$ 27.458,67
25	Tempero misto, tempero seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó. Embalagem pacote plástico contendo 100 gramas.	pc	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.576,00
26	Vinagre branco de álcool condicionado em caixa com 12 garrafas de plástico com 500ml.	cx	70	R\$ 45,27	R\$ 7.142,40
<b>TOTAL PARCIAL LOTE I</b>				<b>R\$ 323.586,46</b>	

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PAO)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão francês: Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Peso mínimo 50g.	un	7.920	R\$ 0,45	R\$ 3.564,00
<b>TOTAL PARCIAL LOTE I</b>				<b>R\$ 3.564,00</b>	

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina desossada fresca moída embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius.	kg	600	R\$ 28,33	R\$ 17.000,00
2	Carne Bovina magra tipo patinho e maminha, embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius.	kg	300	R\$ 32,65	R\$ 9.796,00
3	Frango inteiro, resfriado, sem miúdos, embalado individualmente em sacos plásticos com aproximadamente 2 kg.	kg	800	R\$ 14,36	R\$ 11.488,00
4	Peixe inteiro, resfriado, embalado individualmente em sacos plásticos com aproximadamente 2 kg.	kg	400	R\$17,38	R\$ 6.950,67
5	Peito de frango acondicionadas em bandejas de isopor e cobertas de saco plástico. Peso 1kg.	kg	300	R\$28,33	R\$ 4.490,00
<b>TOTAL PARCIAL LOTE I</b>				<b>R\$ 49.724,67</b>	

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HOTIFRUTIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora de primeira.	kg	25	R\$3,63	RS90,75
2	Alface higienizada, com embalagem individual e atóxica.	mç	200	R\$3,07	RS614,00
3	Banana prata: De primeira qualidade.	dz	150	RS6,27	RS940,50
4	Batata doce de primeira qualidade, tamanho de médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm.	kg	50	RS3,46	RS173,00
5	Batata inglesa extra.	kg	50	RS5,60	RS280,00
6	Beterraba extra AA, de primeira e uniforme.	kg	90	RS6,03	RS542,70
7	Cebola de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, embaladas em sacos de rafia, contendo 1kg.	kg	100	RS4,88	RS488,00
8	Cenoura de primeira qualidade, acondicionada em sacos plásticos de 1kg	kg	100	RS7,26	RS726,00
9	Cheiro verde com folhas lisas, firmes, viçosas.	mç	70	RS2,47	RS172,90
10	Chuchu de primeira qualidade, acondicionada em sacos plásticos de 1kg.	kg	90	RS9,67	RS870,30
11	Laranja produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	kg	120	RS3,08	RS369,60
12	Limão tahiti fresco, frutos com 60 a 70% de maturação eliminizada, cor amarela esverdeada.	kg	20	RS5,62	RS112,40
13	Maçã nacional in natura extra.	kg	100	RS9,26	RS926,00
14	Mamão acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos.	kg	100	RS3,86	RS386,00
15	Mandioca/macaxeira de primeira qualidade, fresca, com casca, íntegra, compacta e firme.	kg	90	RS3,21	RS288,90
16	Pimentão acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos, acondicionada em sacos plásticos de 1kg.	kg	25	RS6,09	RS152,25
17	Repolho acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos.	kg	90	RS10,83	RS974,70
18	Tomate acondicionada em sacos plásticos de 1kg.	kg	100	RS5,05	RS505,00
19	Vinagreira com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes.	mç	150	RS1,91	RS286,50
<b>TOTAL PARCIAL LOTE I</b>				<b>R\$ 8.899,50</b>	
<b>TOTAL GERAL LOTE I</b>				<b>R\$ 385.774,63</b>	

**LOTE Nº. II - ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado embalagem de 01 kg (fardo com 30 kg)	fd	200	RS 117,81	RS 23.562,00
2	Achocolatado em pó (caixa c/ 24 pacotes de 400g)	cx	260	RS 160,00	RS 41.600,00
3	Adoçante (caixa com 12 frasco de 200ml)	cx	50	RS 67,32	RS 3.366,00
4	Biscoito doce tipo maria 3x1 ((cx com 20 pct de 400g)	cx	460	RS 99,00	RS 45.540,00
5	Biscoito salgado 3x1 pct 400g (caixa com 20 pacotes)	cx	310	RS 116,00	RS 35.960,00
6	Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado à vácuo (caixa c/ 20 pacotes de 250g)	cx	230	RS 128,60	RS 29.578,00
7	Leite em pó (fardo com 40 pacotes de 200g)	fd	90	RS 299,00	RS 26.910,00
8	Suco de frutas em garrafa 500 ml (caixa com 12 unidades) sabores variados	cx	100	RS 68,21	RS 6.821,00
<b>TOTAL PARCIAL LOTE II</b>				<b>R\$ 213.337,00</b>	
<b>TOTAL GERAL LOTE II</b>				<b>R\$ 213.337,00</b>	

**LOTE III - ALIMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açúcar refinado embalagem de 01 kg (fardo com 30 kg)	FD	60	R\$ 119,04	R\$ 7.142,40
2	Achocolatado em pó (caixa c/ 24 pacotes de 400g).	CX	70	R\$ 164,33	R\$ 11.503,33
3	Adoçante (caixa com 12 frasco de 200ml)	CX	15	R\$ 68,97	R\$ 1.034,55
4	Biscoito doce tipo maria 3x1 (cx com 20 pct de 400g)	CX	120	R\$ 114,13	R\$ 13.696,00

5	Biscoito salgado 3x1 pct 400g (caixa com 20 pacotes)	CX	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
6	Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado à vácuo (caixa c/ 20 pacotes de 250g)	CX	70	R\$ 131,00	R\$ 9.169,77
7	Leite em pó (fardo com 40 pacotes de 200g)	FD	35	R\$ 316,65	R\$ 11.082,87
8	Suco de frutas em garrafa 500 ml (caixa com 12 unidades) sabores variados	CX	30	R\$ 68,65	R\$ 2.059,40

**TOTAL PARCIAL LOTE III** R\$ 73.388,32  
**TOTAL GERAL LOTE III** R\$ 73.388,32

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESTA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açúcar refinado embalagem de 01 kg (fardo com 30 kg)	FD	267	R\$ 119,04	R\$ 31.783,68
2	Arroz de 1ª qualidade tipo 1 (fardo com 30 kg) embalagem de 01 kg com data de fabricação e vencimento do produto.	FD	534	R\$ 213,75	R\$ 114.142,50
3	Café torrado e moído, de primeira qualidade, embalado à vácuo (caixa c/ 20 pacotes de 250g) -	CX	400	R\$ 131,00	R\$ 52.398,67
4	Feijão cariquinho (fardo de 30 kg) embalagem de 01 kg com data de fabricação e vencimento do produto	FD	267	R\$ 248,07	R\$ 66.233,80
5	Macarrão espagete pct de 500 g (fardo c/ 10 pacotes)	FD	800	R\$ 40,43	R\$ 32.344,00
6	Óleo de soja (caixa c/ 20 latas de 900 ml)	CX	400	R\$ 225,38	R\$ 90.153,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>				<b>R\$ 387.055,98</b>	
<b>VALOR GLOBAL (LOTES I, II, III, IV)</b>				<b>R\$ 1.059.555,93</b>	

3.3. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais** é de **R\$ 1.059.555,93 (um milhão cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

**5. PRAZOS PARA ENTREGA:**

5.1. Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, até **31/12/2021**;

**6. OPERACIONALIZAÇÃO:**

6.1. O recebimento dos **produtos** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidores e acompanhado de técnicos das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** solicitantes, a partir da efetiva entrega dos **produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os **produtos serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado por cada **SECRETARIA MUNICIPAL da PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setores de cada **SECRETARIA MUNICIPAL**;

8.2. Os **produtos serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

8.3. A **entrega dos produtos** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

8.4. Cada **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos,



emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **produtos** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

8.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

**Elenilde Silva Linhares**

CPF nº 288.335.113-91

Aprovo o presente termo de referência:

<b>Maria Goreth da Silva Carvalho</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Cristina de Sousa Coelho</b> Secretária Municipal de Educação
<b>Ely Silva Linhares</b> Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Marlon Vale Cutrim**

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO II

#### Carta Credencial

Pregão Presencial nº ----/2021/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda Do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da

outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº -----/XXXX/CPL usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO III

#### Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº -----/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Pregão Presencial nº -----/2021/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Pregão Presencial nº -----/2021/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº -----/2021/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VII

#### Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

Pregão Presencial nº -----/2021/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.  
Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito de participação do referido certame, que realizou entrega de amostra(s) do(s) item(ns) do ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO X

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 0501.01/2021/CPL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Nova Olinda do Maranhão/MA, por intermédio do (**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE**), com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**, conforme Ata da sessão realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de interesse da **Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do

Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LOTE XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS XXXXXXXXXXXXX						
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
TOTAL GERAL						

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS XXXXXXXXXXXXX						
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
TOTAL GERAL						

**3.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**3.4.** São competência do órgão participante:

- a. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- a. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

**4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**4.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**4.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**4.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

**4.2.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**7.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**7.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro.

**7.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi

lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO XI

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_/2021

Processo nº \_\_/2021

Pregão Presencial nº \_\_/2021/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, sediada na **Rua do SESP, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Nova Olinda do Maranhão, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_/2021/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação **de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_/2021/CPL**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2021/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da

CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

LOTE I - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX  
XX  
XX

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**6. CLÁUSULA SEXTA -DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada **fornecer gêneros alimentícios diversos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Realizado o fornecimento** semanal/mensal agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **os produtos** deverão ser **fornecidos** para a **SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **produtos** serão recebidos por servidor designado e acompanhado por técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos fornecidos** provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **produto fornecido**, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o **objeto** deste Pregão com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_/2021/CPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício

redibitório que torne os **fornecimentos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

PARÁGRAFO segundo - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no **fornecimento do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

**9. CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exige a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no fornecimento do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da revisão de preços**

12.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de

transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, pela **Sra.(o)\*\*\*\*\* (CPF/MF nº \*\*\*\*\*)** pelo recebimento dos **produtos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a:

- realizar o fornecimento** conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de **fornecimento**;
- realizar o fornecimento** nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço e/ou Fornecimento expedida pela respectiva Secretaria Municipal;
- substituir os **produtos** devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de **realização dos objetos**;
- designar preposto e apresentar relação com endereços

físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

- comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos **produtos fornecidos**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes **do fornecimento**;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão **fornecidos os produtos**;
- respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao **fornecimento**, como única e exclusiva empregadora;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do **fornecimento dos objetos**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a:

- emitir cada **Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**;
- acompanhar e fiscalizar o **fornecimento** do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada **o produto**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- notificar a CONTRATADA para a substituição dos **produtos** devolvidos;
- efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os **objetos**;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às

sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no **fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - da RESCISÃO**

**17.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:**

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e

prévia comunicação à CONTRATANTE;

- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o descumprimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **produtos já fornecidos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
-------------------------------------	------------------------------------

#### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/CPL.

**Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.**

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

ANEXO XIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 2f4bf329d04d2bd7660e26b075fa0c55

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2021/CPL

### PROCESSO Nº 0701.01/2021/CPL HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

(Art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014)

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **04/03/2021**

HORÁRIO: **11h00min**

LOCAL: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de sua Secretaria a Sra. Ely Silva Linhares designada pela Portaria nº **006/2021 de 02 janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, será de **R\$ 1.871.286,10 (um milhão oitocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou

indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar

poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial em SRP.

3.4.1. Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6. Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., pontos de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3. 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/SRP/CPL - OBJETO:

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/SRP/CPL - OBJETO:

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes;

4.2.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

4.3. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento dos requisitos de aceitabilidade dos Envelopes nº: 01 e 02, conforme modelo disposto no ANEXO IV do Edital.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial em SRP e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante,

profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial em SRP.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão;

c) o **fornecimento** deverá ser realizado, conforme Autorização de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão em SRP, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser executado o fornecimento sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão em SRP, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão em SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

f) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG</b> = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.3) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação

Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito Federal, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

b) Certidão expedida pelo Corpo de Bombeiro que comprove esta em conformidade com as normas de segurança contra incêndio de pânico.

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá

mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará

a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preferido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os

envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de

Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

#### 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

#### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, observada a Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.**

14.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

15.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3. O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

15.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

16.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6. A PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no **fornecimento do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;  
c) suspensão temporária de participar em licitação e

impedimento de contratar com a PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;  
b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



18.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com a original) por funcionário lotado n CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

18.9. Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com a original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos na internet.

18.10. OS documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma genérica.

18.12. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.13. Todas as declarações, propostas de preços e Carta Credencial emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial em SRP, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

18.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.16. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.17.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.18. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

18.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.22. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

18.23. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.23.1. Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.24. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.25. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.26. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.27. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Carta Credencial
Anexo III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
anexo ix	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO xi	- Termo de Recebimento Provisório
anexo XII	- Termo de Recebimento Definitivo

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2021.

**Ely Silva Linhares**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

**1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica para atender a demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(s) envolvidas(s).

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA.**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

PLANILHA UNIFICADA					
Item	Descrição	Unid ade	Quan t	Valor Unit	Valor Total
1	Insumos f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
2	Agenda formato-16 (fechado), capa dura, miolo policromia papel apergaminhado 75 grs.	UND	500	38,33	19.165,00
3	Anamnese e Exame Físico, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
4	Apostilha para educação infantil creche	UND	1000	38,33	38.330,00
5	Apostilha para educação infantil pré I	UND	1000	38,33	38.330,00
6	Apostilha para educação infantil pré II	UND	1000	38,33	38.330,00
7	Ata de Resultados Finais - Educação de Jovens e Adulto - 1ª. A 8ª. serie Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	BLC	500	25,00	12.500,00
8	Ata de resultados finais - Educação Infantil - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	BLC	500	25,00	12.500,00
9	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	BLC	500	25,00	12.500,00
10	Ata de resultados finais, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	3.000	2,95	8.850,00

11	Atendimento Antirrábico Humano - SINAN, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
12	Atendimento médico, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
13	Atestado Médico para gestante, 15 x 21cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
14	Atestado Médico, 15x21cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fls.	BLC	90	25,00	2.250,00
15	Atestado médico, bloco com 100 fls, em 24kg, 15x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	3.000	2,95	8.850,00
16	Autorização de viatura, 17,5 x 13cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	BLC	90	25,00	2.250,00
17	Aviso de Alta 11,5x19cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100fls.	BLC	200	25,00	5.000,00
18	Aviso de Cirurgia, 15 x 21cm, em 24kg, impressão 1x0, blocos com 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
19	Banners grandes digital 100x150	UND	30	249,00	7.470,00
20	Banners médio digital 90x120cm	UND	30	221,33	6.639,90
21	Banners pequeno digital 90x60cm	UND	30	148,00	4.440,00
22	Biblioteca: Bolso de livros Modelo: envelope / suporte para ficha.	UND	1.000	4,38	4.380,00
23	Biblioteca: Fichas nº 09 para registro de devolução de livros.	UND	1.000	4,38	4.380,00
24	Biblioteca: Fichas p/ controle de empréstimo de livros(autor/título).	UND	1.000	4,38	4.380,00
25	Boletim de 1º ao 5º ano - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm..	UND	8.000	2,95	23.600,00
26	Boletim de 5ª a 8ª série do EJA AP. 60kg Imp.4x1 Tam. 30x21cm.	UND	8.000	2,95	23.600,00
27	Boletim de 6º ao 9º ano - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm.	UND	8.000	2,95	23.600,00
28	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, 21x30cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	BLC	90	2,95	265,50
29	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	3.000	2,95	8.850,00
30	Boletim de produção individual do enfermeiro (12 páginas) , Bloco com 120 folhas, em 24kg, 21 x 30cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
31	Boletim de produção individual do médico , Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
32	Boletim escolar - educação infantil f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	UND	2.000	2,95	5.900,00
33	Boletim escolar - eja f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	UND	8.000	2,95	23.600,00
34	Boletim escolar- 1ª a 5ª serie f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	UND	8.000	2,95	23.600,00
35	Boletim escolar- 5ª a 8ª serie f-16, 1x1 cor, papel offset 150g	UND	8.000	2,95	23.600,00
36	BPA consolidado, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00

37	Brasil Alfabetizado; Impressão gráfica do Gabarito comentado de Leitura/ Escrita, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 28 (vinte e oito) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	UND	450	39,67	17.851,50
38	Brasil Alfabetizado; Impressão gráfica do Gabarito comentado de Matemática, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 28 (vinte e oito) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	UND	450	39,67	17.851,50
39	Brasil Alfabetizado; Impressão gráfica do Teste Cognitivo de Matemática-Caderno do aplicador, com encadernação com dois grampos na face menor, contendo 14 (quatorze) páginas (incluindo capa), em formato A4 (aberta), em papel jornal, todo em monocromia, inclusive a capa.	UND	450	34,67	15.601,50
40	Cadastro da agricultura familiar f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	60	25,00	1.500,00
41	Cadernos prontuário suas	UND	500	39,67	19.835,00
42	Calendário 2017 formato-4, impresso em policromia, papel couche brilho 170 grs. modelo: parede	UND	5.000	2,98	14.900,00
43	Capa de Processo papel supremo 250g, formato 4 impr.4x1.	UND	300	3,95	1.185,00
44	Capa de processo azul p/ tribunal de contas, f-4, 1x0 cor, papel cartão supremo 250g, plastificada	UND	1000	3,95	3.950,00
45	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, offset 180g	UND	1.000	3,95	3.950,00
46	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, papel cartão supremo 250g	UND	10.000	3,95	39.500,00
47	Capa de processo, f-4, 4x0 cor, papel offset 180g, vincada, com furo	UND	3000	3,95	11.850,00
48	Capa de Prontuário, 32,5 x 52cm, em 250g, impressão 1 x 0, laminação na parte frontal.	UND	2.000	3,95	7.900,00
49	Capas de processo de identificação do aluno por serie f-4, 4x0 cores, papel couche 250g	UND	5.000	3,95	19.750,00
50	Cartão da Criança Feminino, em 50kg, 21,5 x 42,5cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
51	Cartão da Criança Masculino, em 50kg, 21,5 x 42,5cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
52	Cartão da Gestante, em 60kg, 21,3 x 30cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
53	Cartão de agendamento, em 40kg, 10,5 x 10,5cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
54	Cartão de Consulta, em 40g, 7,5 x 12,5cm, impressão 1 x 0.	UND	2.000	2,95	5.900,00
55	Cartão de Entrega de Exames, em 40kg, 6,5 x 12cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
56	Cartão de Identificação da Ultrassonografia, 40kg, 8x11,5cm, impressão 1x 0.	UND	2.000	2,95	5.900,00
57	Cartão de Identificação de Prontuário, em 40kg, 7,5x10cm, impressão 1x0.	UND	2.000	2,95	5.900,00

58	Cartão de Marcação de Consulta, em 40kg, 6,5 x 9cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	2.000	2,95	5.900,00
59	Cartão de Vacina do Adulto, em 50kg, 6,5 x 118cm, impressão 1 x 1 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
60	Cartão de visita domiciliar, em 40kg, 15 x 18,5cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
61	Cartão do idoso, em 40kg, 21 x 30cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
62	Cartão Planejamento Familiar, em 50kg, 15 x 22,5cm, imp. 1 x 1 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
63	Cartão Sombra, em 50kg, 15 x 21cm, impressão 1x0 cor.	UND	1.000	2,95	2.950,00
64	Cartaz p/ eventos diversos, em papel couche 150g, formato 2, impressão em policromia.	UND	5.000	2,95	14.750,00
65	Cartazes em formato-2, papel couche 150, policromia.	UND	5000	2,95	14.750,00
66	Cartilha Educativa da Saúde Bucal, em couche 50kg, com 8 páginas, 15 x 30cm, imp. 4 x 4 cores.	UND	1.000	34,83	34.830,00
67	Cartilha Educativa de projeto f-16, com 24 páginas. Policromia.	UND	5000	34,83	174.150,00
68	Censo Diário, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1x1, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
69	Certificado - EJA Papel 60kg Impressão 4x1 Tamanho 29,5x21	UND	2.000	2,95	5.900,00
70	Certificado Educação infantil P. 60kg Imp. 4x1 Tam. 29,5x21 cm	UND	3.000	2,95	8.850,00
71	Certificado Ensino fundamental P. 60kg 4x1 Tamanho 29,5x21 cm.	UND	3.000	2,95	8.850,00
72	Conta Hospitalar, 21 x 29cm, em 24kg, impressão 1 x 0, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
73	Controle de Estoque, 21 x 29cm, 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
74	Controle de Estoque, 21x29cm, em 24kg, impressão 1 x 1, blocos com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
75	Controle de movimentação de veículos diversos f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
76	Convite de solenidades tam 10x15cm papel cochê 230g, imp 4x0 cores	UND	1000	2,48	2.480,00
77	Convite p/ eventos diverso formato 16 impressão em policromia papel linho c/ envelopes adequado p/ tamanho do convite.	UND	1.000	2,48	2.480,00
78	Crachás para eventos personalizados papel supremo 4x0 cor formato 15x10 com 2 furos e fio.	UND	1.000	2,98	2.980,00
79	Credencial / cracha, f-32, 4x0 cores, papel supremo 250g, com nylon	UND	1000	2,98	2.980,00
80	Criação, Diagramação e impressão Agenda escolar - formato 15x21, 280 páginas, miolo 4x4 cores, papel reciclado 90gr, capa em papel cartão supremo 250g 4 x 1 cor acabamento em espiral, plastificada.	UND	800	49,83	39.864,00
81	Declaração de comparecimento ao CED - bloco com 100 fls, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
82	Declaração de Comparecimento, em 24kg, 10,5 x 17cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls	BLC	100	25,00	2.500,00

83	Declaração, f-8, 1x0 cor, papel ap 115g	UND	5000	2,95	14.750,00
84	Diário de classe - 1ª a 5ª serie	UND	2000	25,00	50.000,00
85	Diário de classe - 6ª a 9ª serie	UND	2000	25,00	50.000,00
86	Diário de classe - educação infantil	UND	2000	25,00	50.000,00
87	Diário de Classe 1ª a 4ª série do EJA - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	UND	1.000	25,00	25.000,00
88	Diário de Classe 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	UND	1.000	25,00	25.000,00
89	Diário de Classe 6ª a 9ª série do EJA - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	UND	1.000	25,00	25.000,00
90	Diário de Classe 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	UND	1.000	25,00	25.000,00
91	Diário de Classe Educação Infantil - 6 lâminas 1x1 cor, sendo 5 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 6, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento canoa.	UND	1.000	25,00	25.000,00
92	Documento de advertência, B/c/100 folhas, 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
93	Dossiê do Aluno - papel off set, 60 kg formato 4 Impressão 4x1: Sendo 8.000 Educação Fundamental 4.000 Educação Infantil e 2.000 Jovens e Adultos personalizada.	UND	3.000	3,95	11.850,00
94	Envelope pardo impr. ficha A, tipo saco Kraft natural, 26x36cm, imp. 1x0 cor.	UND	3.000	2,97	8.910,00
95	Escala Mensal de Trabalho, 24kg, 21 x 29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fls	BLC	100	25,00	2.500,00
96	Faixas grande digital	UND	40	498,33	19.933,20
97	Ficha Acompanhamento Individual do Aluno (Educação Infantil) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
98	Ficha Acompanhamento Individual, em 40kg, 10,5 x 14cm, imp. 1x0cor.	UND	3000	2,95	8.850,00
99	Ficha B - HA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 17,5 x 26cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
100	Ficha B - TB, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
101	Ficha B -DIA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
102	Ficha B -GES Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
103	Ficha B -HAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00

104	Ficha de Acompanhamento (Escola Ativa) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
105	Ficha de acompanhamento do hiperdia, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
106	Ficha de Acompanhamento SISVAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
107	Ficha de atendimento diário f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
108	Ficha de atividade coletiva f-8, 1x1 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
109	Ficha de cadastro da família f-8, 1x1 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
110	Ficha de cadastro da gestante carbonada, Bloco com 100 folhas, em papel auto-copiativo, 21 x 29cm, 02 vias, imp. 1 x 0 cor.	BLC	50	25,00	1.250,00
111	Ficha de Cadastro Hiperdia, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	60	25,00	1.500,00
112	Ficha de Cadastro SISVAN, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	50	25,00	1.250,00
113	Ficha de encam. de usuário poli. social f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
114	Ficha de encaminhamento, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
115	Ficha de Internação, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
116	Ficha de matrícula f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	5.000	2,95	14.750,00
117	Ficha de Matrícula Individual (Regular Fundamental) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	200	25,00	5.000,00
118	Ficha de Produtividade Ambulatorial, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
119	Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
120	Ficha de relatório do PMA2 (Janeiro a Julho), Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1cor.	BLC	80	25,00	2.000,00
121	Ficha de Rendimento Escolar papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
122	Ficha de Solicitação de Baciloscopia, em 24kg, 21x29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
123	Ficha de visita domiciliar f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
124	Ficha do Recém - Nascido, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1x1, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
125	Ficha do S.P.A, em 24kg, 15 x 21cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
126	Ficha do SPA, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1x1cor.	BLC	60	25,00	1.500,00
127	Ficha Geral, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00

128	Ficha Individual papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
129	Ficha individual do aluno, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	5.000	2,98	14.900,00
130	Ficha individual eja, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	5000	2,98	14.900,00
131	Ficha Obstétrica, em 24kg, 21 x 31cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
132	Ficha requisição citopatológica, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
133	Folder p/ eventos diversos, formato 8, em policromia, 4x4 cores, papel couchê 115g.	UND	5.000	1,15	5.750,00
134	Folders Educativo projeto f-8, 4x4 cores, oapel couche 115g	UND	5000	1,15	5.750,00
135	Folders f-8, 4x4 cores, papel couche 115g	UND	2000	1,15	2.300,00
136	Folders, f-8, 4x4 cores, papel couchê 115g, dobra	UND	1000	1,15	1.150,00
137	Folha de frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	200	25,00	5.000,00
138	Folha de solicitação de exame, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	80	25,00	2.000,00
139	Folha individual de frequência, Bl c 100 folhas, 24kg, 21 x 29cm, imp.1x0 cor.	BLC	80	25,00	2.000,00
140	Folhas para despacho de processo f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	100	25,00	2.500,00
141	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar- crianças com 5 anos ou mais, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	90	25,00	2.250,00
142	Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar- crianças menores de 5 anos, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	70	25,00	1.750,00
143	Formulário de requerimento contribuinte, f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	60	25,00	1.500,00
144	Formulário de Tratamento Fora de Domicílio -TFD, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
145	Gasto de Sala, em 24kg, 21 x 31cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	100	25,00	2.500,00
146	Gráfico Partograma, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	40	25,00	1.000,00
147	Guia de resultado de Colposcopia-bl c 100 fls, 24kg, 21x29cm, imp. 1x0 cor.	BLC	80	25,00	2.000,00
148	Histórico escolar - 1ª a 5ª ano, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	3.000	2,95	8.850,00
149	Histórico Escolar Educação Infantil - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, policromia.	UND	5.000	2,95	14.750,00
150	Histórico Escolar do EJA - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, policromia.	UND	5.000	2,95	14.750,00
151	Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, com logomarca 4 cores.	UND	5.000	2,95	14.750,00
152	Histórico escolar eja, f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	2.000	2,95	5.900,00
153	Informativo formato-4, com 4 páginas, todo em policromia, impresso em papel couchê brilho 150 grs.	UND.	5.000	5,00	25.000,00

154	Laudo Médico de Tratamento fora do Domicílio (T.D.F), em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
155	Laudo Médico Para Solicitação/Autorização de mudança de procedimentos especiais, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 1, bloco com 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
156	Laudo Para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco c/ 100 fls.	BLC	30	25,00	750,00
157	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) , Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x0cor.	BLC	80	25,00	2.000,00
158	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial, 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco 100 fls.	BLC	80	25,00	2.000,00
159	Livro de Registro de Diplomas e Certificados - Miolo- Termo de abertura e Termo de encerramento e 300 folhas frente e verso numeradas de 1 à 600 sequencialmente, Impressão 1x1 cor, formato 4 fechado acabamento costurado e capa dura, com letras dourada na frente e no dorso.	UND	100	45,00	4.500,00
160	Mapa de Consumo de Medicamentos - bloco com 100 folhas em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
161	Mapa de registro diário de atividades (ficha D), Bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
162	Mapa de vitamina A em rotina, Bloco com 100 folhas, em 24kg, 22,5 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
163	Mapa Diário de Administração de Vitamina A Em Puérpura - Uf, em 24kg, 21 x 29cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	30	25,00	750,00
164	Movimento mensal - 1ª a 5ª ano f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	2.000	2,95	5.900,00
165	Movimento mensal - eja f-8, 1x1 cor, papel offset 120g	UND	2.000	2,95	5.900,00
166	Movimento Mensal da Educação Infantil - 200 Bl Movimento Mensal do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 100 Bl Movimento Mensal do eja - Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	200	25,00	5.000,00
167	Nota de Pedido de Medicamentos, 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
168	Nota de Requisição de Material - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
169	Nota de Requisição de Material de Escritório - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
170	Nota de Requisição de Material de Limpeza - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
171	Nota de Requisição e Fornecimento de Insumos Hospitalares - bloco com 100 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00

172	Nota de Requisição e Fornecimento de Insumos Odontológicos - bloco com 150 folhas, em 24kg, 21 x 29cm, com 03 páginas, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
173	Orientação do Cartão SUS-bloco com 100 fls, em 24kg, 6 x 11cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	150	25,00	3.750,00
174	Orientação Para Realização de Ultrassonografia, em 24kg, 12,5 x 21,5cm, impressão 1 x 0, bloco com 100 fls.	BLC	40	25,00	1.000,00
175	Panfletos projetos f- 16, couchê 150 grs, policromia.	UND	1000	1,45	14.500,00
176	Parto, em 24kg, 21x29cm, impressão 1x0, bloco com 100 fls.	BLC	40	25,00	1.000,00
177	Pasta personalizada para eventos tamanho fechada 22x32 papel supremo 250gr 4x0 cor c/ bolso, plastificada em policromia.	UND	2.000	3,98	7.960,00
178	Placa em lona 460g envernizada com estrutura de tubo 200x200cm em aço inox galvanizado e proteção em chapas de aço galvanizado	UND	10	500,00	5.000,00
179	Quadro de Movimento e Rendimento (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
180	Quadro demonstrativo de Evolução do Aluno Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
181	Quadro demonstrativo do Aluno de (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
182	Quadro Resumo de Rendimento e Movimento Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	BLC	100	25,00	2.500,00
183	Receituário, bloco com 100 fls, em 24kg, 15 x 21cm, imp. 1 x 0 cor.	UND	60.00	1,00	60.000,00
184	Reclamação f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	50	25,00	1.250,00
185	Referência para o CED e contra-referência para o PSF, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
186	Referência para o CEO e contra-referência para o PSF, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
187	Registro de Atividades tamanho 21x31 com 30 folhas ( 60 páginas) + capa : miolo ap.75gr 1x1 cor Capa papel supremo 250gr 4x4 cores + capa transparente acabamento em espiral .	UND	200	49,67	9.934,00
188	Relatório SSA2, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1x1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
189	Requerimento do Servidor, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
190	Requisição de Mamografia, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 1 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
191	Requisição de material f-8, 1x0 cor, 100x1 vias, papel offset 75g	BLC	120	25,00	3.000,00
192	Requisição de viagens/autorização formato 32, 1x0 cor, papel offset 56g	BLC	50	25,00	1.250,00
193	Resumo de Frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21.	BLC	100	25,00	2.500,00
194	Resumo mensal de frequência f-8, 1x1 cor, papel offset 75g	UND	5.000	2,98	14.900,00

195	Revista com 36 paginas (incluindo capa), formato-4 (aberto), toda em policromia, papel chou brilho. acabamento: canoa	UND	5.000	20,00	100.000,00
196	Termo de Compromisso: Endodontia, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
197	Termo de Consentimento: Odontopediatria, bloco com 100 fls, em 24kg, 21 x 29cm, imp. 1 x 0 cor.	BLC	100	25,00	2.500,00
<b>Total Global: R\$ 1.871.286,10 (um milhão oitocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).</b>					

1. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 1. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para **contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para atender a demanda das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão-MA** é de **R\$ 1.871.286,10 (um milhão oitocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

#### 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021.

#### 6. PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandantes, até **31/12/2021**;

#### 7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento dos **objetos** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, a partir da efetiva entrega dos **objetos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os **objetos serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante **DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva **SECRETARIAS MUNICIPAL**;

9.2. Os **objetos serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. A entrega dos **OBJETOS** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **objetos** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **objetos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ELENILDE SILVA LINHARES**

CPF Nº 288.335.113-91

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CRISTINA DE SOUSA COELHO</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>ELY SILVA LINHARES</b>
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MARLON VALE CUTRIM**

SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

#### Carta Credencial

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes

para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO III

#### Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação

previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VII

#### Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA**, localizada na Rua do SESP, s/n, Centro, NOVA OLINDA - Ma, CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.612.625/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na XXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste Ato Representada Pelo (a) Sr(a). **XXXXXXX CPF XXXXXXXXXe RG: XXXXXXXX XXXXX**, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº XXX/2021**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em XX/XX/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº XXX/2021, de XXX de XXXXX de 2011** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de Fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo



responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como **Órgãos (ORGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA - MA de **SERVIÇOS GRÁFICOS** junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXX-XXX**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

LOTE XXX - MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

ORGÃO PARTICIPANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

LOTE XXX - MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao

item forem superiores a 5%;

b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

**Parágrafo segundo** - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Sexto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**Parágrafo Quarto** - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil Agência: 2314-0 Conta Corrente: 15.296-X.

**Parágrafo Quinto** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### **CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

**1.1** Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

**1.1.1** Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**1.1.2** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**1.1.3** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**1.1.4** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**1.1.5** Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**1.1.6** Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**1.1.7** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**1.1.8** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

**1.1.9** Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

**1.1.10** A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**1.1.11** Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

**1.1.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**1.1.13** Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

**1.1.14** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**1.1.15** Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**1.1.16** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**1.1.17** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA.

**1.1.18** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**1.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**1.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.1.21** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

**1.1.22** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**1.1.23** Manter durante toda a execução do contrato em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente

comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

**b)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

**c)** multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

**g)** multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

**Parágrafo Terceiro** - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

**a)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

**b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**d)** aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinta** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de NOVA OLINDA.

**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Oitavo** - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Décimo** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### **CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se

refere o Contrato;

**o)** A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

**p)** A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da

FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Santa Luzia da Paruá- Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

NOVA OLINDA - MA, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº

**ANEXO X**

Minuta do Contrato Nº XXXXX/2021

Contrato nº \_\_/2021  
Processo nº \_\_/2021  
Pregão Presencial nº \_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE**

\_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Nova Olinda do Maranhão, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_/2021/SRP/CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_/2021/SRP/CPL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2021/SRP/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_/2021/SRP/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor

formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021/SRP/CPL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexos I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato,

acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus

agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
-------------------------------------	------------------------------------

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 790368597ffc4540cbdbcb7ce008e36e

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2021

### PROCESSO Nº 0701.02/2021/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **04/03/2021**

HORÁRIO: **16:00:00 HORAS**

LOCAL: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de sua Secretária a Sra. Ely Silva Linhares designada pela Portaria nº 006/2021 de 02 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para o **registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a**

**atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, será de **1.467.451,93 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)** de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar

123/2006.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021- OBJETO:**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021- OBJETO:**

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins

de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão;

c) As **prestação de serviços** deverão ser **realizados**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

e) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ISG</b> = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
<b>ILC</b> = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.3) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidões Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação

Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das "Propostas de Preços" e da "Documentação de habilitação", devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo

credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 -Anexo IV);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento

da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do

certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1. . O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

2. . A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
3. . É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. . Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
5. . No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 12. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. . A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## 13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

13.2 São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

13.3 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

13.4 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

13.5 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

## 14 DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

14.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 15. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.4 Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei



Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

16.2. Constam na Minuta do Contrato (Anexo Xi) as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

16.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

16.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.**

16.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos **produtos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

17.3. O **fornecimento e/ou serviço dos produtos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**.

17.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, as respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** poderão solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.6. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XII) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

17.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

17.8. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

17.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

17.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

17.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do**

**objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

17.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo Xii), emitido pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

18.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura às respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

18.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor competente, designando pela Administração, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.7. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;  
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

18.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos **produtos**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

18.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,  
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com a original) por funcionário lotado n CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

20.9. Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com a original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos na internet.

20.10. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma genérica.

20.11. Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura.

20.12. Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

20.13. Todas as cartas credenciais, declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do pregão presencial e descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

20.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.16. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.17.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.17.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.18. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

20.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.22. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

20.23. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.23.1. Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.24. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.25. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 014/2018 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.26. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, solicitados através do endereço eletrônico [cplnovaolindamaranhao@outlook.com](mailto:cplnovaolindamaranhao@outlook.com) ou obtidos mediante apresentação de uma resma de papel para ser adquirido na forma impressa.

20.27. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.28. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO xi	Termo de Recebimento Provisório
anexo Xii	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XIII	

20.29 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

20.30 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja

Nova Olinda do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2021.

**Ely Silva Linhares**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM

## ANEXO-I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão de Nova Olinda do Maranhão**, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

2.2. A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção das Secretarias Municipais, oferecendo dessa forma condições de trabalho aos profissionais, buscando preservar sua integridade física e oferecendo um ambiente de trabalho salubre.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a **contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria do Município de Nova Olinda do Maranhão de Nova Olinda do Maranhão** de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I - SECRETARIAS MUNICIPAIS					
UTENSÍLIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAP WIRELESS 300MBPS	UN	25	124,48	3.111,90
2	ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA DE MESA	UN	15	107,51	1.612,69
3	BATERIA SELADA 12V 7A	UN	25	514,73	12.868,21
4	CABO DE FORÇA DE COMPUTADOR	CX	25	16,19	404,80
5	CABO DE REDE	CX	5	290,82	1.454,12
6	CABO EXTENSOR USB 3.0	CX	5	180,26	901,31
7	CABO HDMI 1,80M	UN	25	32,18	804,54
8	CABO VGA (MONITOR)	CX	25	18,54	463,62
9	CAIXA DE SOM 4 RMS	UN	25	74,61	1.865,24
10	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA	CX	5	189,62	948,12
11	CARREGADOR P/ NOTEBOOK 65W	UN	25	126,37	3.159,34
12	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UN	25	79,95	1.998,70
13	CARTÃO DE MEMORIA 32GB	UN	25	113,57	2.839,29
14	CARTÃO DE MEMORIA 4GB	UN	25	45,31	1.132,81
15	CARTÃO DE MEMORIA 8GB	UN	25	62,14	1.553,42
16	ESTABILIZADOR 1000VA	UN	5	238,95	1.194,73
17	ESTABILIZADOR 300W	UN	75	461,47	34.610,40
18	ESTABILIZADOR 500VA	UN	5	531,43	2.657,13
19	EXTENSAO TRIPOLAR	CX	15	20,29	304,36
20	HD EXTERNO 01TB 2.5 USB 3.0	UN	15	807,58	12.113,64
21	HD SATA 01TB 7200RPM	UN	15	827,28	12.409,27
22	MODEM ADSL+2 TP-LINK TD8816	UN	25	243,79	6.094,77
23	MODEM ROTATEUR WIRELESS 300MBPS	UN	25	163,07	4.076,78
24	MOUSE SEM FIO	UN	25	76,23	1.905,72
25	MOUSE USB	UN	15	19,05	285,76
26	NOBREAK 1000W	UN	40	1.117,50	44.700,04
27	PENDRIVE 16GB USB	UN	25	32,76	819,09
28	PENDRIVE 32GB USB	UN	25	84,26	2.106,54
29	PENDRIVE 4GB USB	UN	25	25,93	648,31
30	PENDRIVE 8GB USB	UN	25	31,61	790,31
31	PLACA REDE WIRELESS 300MBPS	UN	25	282,58	7.064,39
32	ROTEADOR 4SAIDA 300MBPS	UN	25	275,26	6.881,60
33	ROUTER BOARD 951G-2HND,128MB,600MHZ,5-GBIT USB,1WATT,LV4,2.4GHZ WIRELESS	UN	25	862,87	21.571,73
34	TECLADO E MOUSE SEM FIO	UN	25	279,74	6.993,55
35	TECLADO SUPER USB MULTIMIDIA COM 7 TECLAS DE ATALHOS COMPATIVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETO	UN	15	53,10	796,57
36	TECLADO USB	UN	25	27,83	695,75
37	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / SEM MONITOR / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	UN	25	2.298,99	57.474,64
38	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 15" / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM	UN	25	3.342,71	83.567,80
39	COMPUTADOR DE MESA I3 / 1TBHD / 4GBRAM / TELA 19"	UN	25	4.035,69	100.892,29
40	DATA SHOW /PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS	UN	5	5.389,33	26.946,65
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL FR-7061 - MULTILASER	UN	5	594,55	2.972,75
42	IMPRESSORA LASER - (TIPO HL-L2320D) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), TIPOS DE PAPEL COMUM, FINO, ESPESSE, MAIS ESPESSE, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES', CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS - BROTHERS.	UN	15	2.022,74	30.341,03
43	MONITOR 19" LED - AOC	UN	15	1.089,15	16.337,29
44	MONITOR 22" LED - AOC	UN	15	1.246,03	18.690,38

45	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (TIPO HP INKJET 3776) WI-FI - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ISO ATÉ 8 PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR: ATÉ 5,5 PPM. CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP. QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA / PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI REDEFINIZADOS - HP	UN	15	722,32	10.834,73
46	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO (TIPO EPSON L375) + GARRAFAS DE TINTA PRETA T664120 GARRAFA DE TINTA CIANO T664220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664320 GARRAFA DE TINTA AMARELA T664420 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL - EPSON	UN	15	2.608,94	39.134,04
47	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS DCP-L5652DN) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSIVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO - BROTHERS.	UN	15	6.217,48	93.262,13
48	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L2700DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 26 PPM - BROTHERS.	UN	15	3.972,10	59.581,50
49	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L2740DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BROTHERS.	UN	15	5.857,62	87.864,31
50	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHERS MFC-L5902DW) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSIVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", REDE WIRELESS INTEGRADA, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO COM SEU DISPOSITIVO MÓVEL - BROTHERS.	UN	15	5.682,95	85.244,24
51	NOTEBOOK DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 14" - BROTHERS	UN	15	4.377,43	65.661,47
52	NOTEBOOK I3 - 500GBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	15	6.444,69	96.670,41
53	NOTEBOOK I5 - 1TBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	15	8.749,22	131.238,31
54	NOTEBOOK I7 - 1TBHD / 8GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	UN	10	10.769,36	107.693,62
55	SCANNER BROTHERS ADS-2000 OU SUPERIOR, - DIGITALIZA FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, - SIMPLES: ATÉ 24 PPM/DUPLEX: ATÉ 48 PPM, - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS, - CONVERSOR PDF INCLUIDO, - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, - REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO - BROTHERS.	UN	15	6.312,35	94.685,25
56	TABLET (TIPO - SAMSUNG TAB E T116) - BRANCO, 3G, TELA 7", 8GB, WI-FI, PROCESSADOR 1.3GHZ, ANDROID 4.4, CÂMERA 2MP - SAMSUNG	UN	15	2.325,58	34.883,64
57	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M - VISIOGRAF	UN	5	378,24	1.891,18
58	TELA DE PROJEÇÃO 1,80M COM TRÍPE - VISIOGRAF	UN	5	702,90	3.514,49
59	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500W - M&M	UN	25	569,25	14.231,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.467.451,93</b>

3.3 A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para **contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão** é de **R\$ 1.467.451,93 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021.

#### 6. PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. Prazo de entrega dos **produtos** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, até **31/12/2021**;

#### 7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento dos **produtos** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, a partir da efetiva entrega dos

**produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os **produtos serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes **DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setores das respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**;

9.2. Os **produtos serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. **A entrega dos produtos** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos, emitirão o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **produtos** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, as **SECRETARIAS MUNICIPAIS** emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ELENILDE SILVA LINHARES**

CPF Nº 288.335.113-91

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**ELY SILVA LINHARES**

**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ANEXO II

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com

qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

#### ANEXO III

#### Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
C.e.p.:  
Ponto de referência:  
telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO V

#### Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO VII

#### Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.



execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, xx de xxxx de 2021.

Representante do Órgão	Representante da Empresa
------------------------	--------------------------

**ANEXO X**

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021  
Processo nº \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021/SRP/CPL

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, sediada na **Rua do SESP, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Nova Olinda do Maranhão, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial- SRP nº \_\_\_\_/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues



sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### 8. CLÁUSULA Oitava - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea

anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo

atestado de aceitação.

- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à

CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- d. o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- e. a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. a dissolução da CONTRATADA;
- k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
  - l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de

fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
---	--

#### ANEXO XI

##### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão

Presencial nº \_\_\_/2021.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

#### ANEXO XII

##### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

### ANEXO XIII

#### Declaração EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação. Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”. (local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 203cc586ad9e53aea048b7f5269a6455

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021

#### PROCESSO Nº 0801.01/2021/CPL

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA: **05/03/2021**

HORÁRIO: **09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

LOCAL: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através de sua Secretaria a Sra. Ely Silva Linhares designada pela Portaria nº **006/2021 de 02 janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada **ao Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal

nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão presencial tem por objeto **para o Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado o **Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, será de **R\$ 710.673,33 (setecentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do Anexo V e ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 48 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Pregoeira:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

##### **Razão Social e CNPJ da Proponente**

##### **À Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA  
Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CPL - OBJETO:**

**Data: 05/03/2021 às 09:30hs**

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **Razão Social e CNPJ da Proponente**

##### **À Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA  
Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CPL - OBJETO:**

**Data: 05/03/2021 às 09:30hs**

4.2. - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

b) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 3.7.3 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou

por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços), Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também obrigatoriamente na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITENS/ROTAS(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) deverá

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de prestação de serviço, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviços**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão;

c) As **prestações de serviços** deverão ser **realizadas**, conforme Ordem de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

DO MARANHÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços **ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4. A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1. O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2. Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

f) Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

6.4. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.13.

6.5. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de suas notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa

situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ISG</b> = _____ ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ILC</b> = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.3) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidões Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.;

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para executar o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis;

6.7. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no Anexo VII).

6.8. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VIII.

6.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO é facultativo.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e

da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade (subitem 4.1.2 -Anexo IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Pregoeira, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 -Anexo III);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 -Anexo V);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2. ANEXO VI);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **menor preço POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo

preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Então será dado início à etapa competitiva e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada,



quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15. Aceito o preço final proposto, a Pregoeira procederá à abertura o Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22. Se houver interposição de Recurso contra atos da

Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25. Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26. Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

7.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8.- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação -CPL, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, localizada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova

Olinda do Maranhão - MA.

9.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata que será de 12 meses.

## 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

São participantes os seguintes Órgãos, que manifestarem sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

11.4 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

## DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

13.2. Constam na Minuta do Contrato (Anexo Xi) as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

13.3. A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

13.4. **O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.**

13.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais,

inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos **produtos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

14.2. A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

14.3. O **fornecimento e/ou serviço dos produtos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**.

14.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5. Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, as respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** poderão solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

14.6. As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XII) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

14.7. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII).

14.8. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

14.9. O Termo de Referência (ANEXO I) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

14.10. Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **produtos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

14.11. A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO que a impropriedade **no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

14.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo Xii), emitido pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

15.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota

fiscal/fatura às respectivas **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS**.

15.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor competente, designando pela Administração, responsável pelo recebimento dos **produtos**.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.7. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos **produtos**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2. no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4. Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14510. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. As **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos

poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com a original) por funcionário lotado n CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

17.9. Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com a original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos na internet.

17.10. OS documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

17.11. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma genérica

17.12. Todas as cartas credenciais, declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do pregão presencial e descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

17.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.15. A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.16.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

17.16.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.21. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

17.22. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto

ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.22.1. Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.23. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

17.24. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 014/2018 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

17.25. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados exclusivamente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA DO MARANHÃO, na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 13h, onde poderão ser consultados gratuitamente, solicitados através do endereço eletrônico cplnovaolindomaranhao@outlook.com ou obtidos mediante apresentação de uma resma de papel para ser adquirido na forma impressa.

17.26. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO XI	Termo de Recebimento Provisório
anexo XII	Termo de Recebimento Definitivo

17.28 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

17.29 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2021.

**Ely Silva Linhares**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CPF: 819.027.273-04

Portaria nº 006/2021-GPM

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

**DA JUSTIFICATIVA PARA COMPRA**

2.2. A contratação se justifica diante da grande demanda das diversas Secretarias Municipais, em lanches e refeições diárias

para servidores, colaboradores no exercício de suas funções, e hospedagem a funcionários e prestadores de serviços que vem desempenhar suas funções no município mas residem em outras cidades.

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

O presente Termo de Referência tem por objetivo, o **Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA** de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.MÊS	V. 10 MESES
1	BANDECO	UN	660	27,67	18.260,00	R\$ 200.860,00
2	REFEIÇÃO	UN	440	32,33	14.226,67	R\$ 156.493,33
3	HOSPEDAGEM	UN	330	97,33	32.120,00	R\$ 353.320,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 710.673,33 (SETECENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</b>						

3.3. A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado para o **Registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeição em geral destinados a atender as demandas das diversas secretarias municipais é de R\$ 710.673,33 (setecentos e dez mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021.

**6. PRAZOS PARA ENTREGA:**

6.1. Prazo de entrega dos **prestação dos serviços** será de acordo com o Cronograma de Entrega, elaborado previamente pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes, até **31/12/2021;**

**7. OPERACIONALIZAÇÃO:**

7.1. O recebimento dos **produtos** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria de Recebimento de Material e Fornecimentos, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnicos das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** demandantes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS** solicitantes, a partir da efetiva entrega dos **produtos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. Os **produtos serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado por cada **SECRETARIA MUNICIPAL** da **PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente,

nos setores de cada **SECRETARIA MUNICIPAL**;

9.2. Os **produtos serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. A **entrega dos produtos** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

9.4. Cada **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **produtos** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2021.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

**Elenilde Silva Linhares**  
CPF nº 288.335.113-91

#### APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CRISTINA DE SOUSA COELHO</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELY SILVA LINHARES</b>
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>MARLON VALE CUTRIM</b>
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

#### Carta Credencial

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s)

Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

#### ANEXO III

#### **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

#### **Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV

#### **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

#### **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

#### ANEXO V

#### **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

**Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

PROCESSO Nº **0801.01/2021/CPL**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o município de Nova Olinda do Maranhão/MA, por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021**, conforme Ata da sessão realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO EM GERAL**, de interesse da **Administração Pública**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
	TOTAL GERAL				

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
TOTAL GERAL					

**3.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

**3.4.** São competência do órgão participante:

- a. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- a. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

**4.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**4.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

**4.2.5.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**4.2.6.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

**4.2.7.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.8.** O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**7.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**7.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro.

**7.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO X**

Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2021  
Processo nº \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, sediada na **Rua do SESP, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de Nova Olinda do Maranhão, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, objeto do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e refeições em geral, destinados a atender demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
TOTAL GERAL					

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX  
XX  
XX

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021/CPL** e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do **Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os **objetos** deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexo I e II, obriga - se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo almoxarifado da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos **objetos** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os **objetos** reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos **objetos** não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### 8. CLÁUSULA Oitava - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor

responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - Da revisão de preços

10.1. O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo primeiro - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo segundo - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, credenciado pela Administração, pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA

## CONTRATADA

### 12.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos objetos**, objeto deste contrato.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **entrega dos objetos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

c) Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) **Fornecer os objetos** nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;

f) Entregar os **objetos** em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;

g) Entregar os objetos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado **no fornecimento** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da RESCISÃO CONTRATUAL

### 14.1. Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do **fornecimento**, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início do **fornecimento**;
- a paralisação do **fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da **CONTRATADA**;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo

celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- o. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos **objetos entregues**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r. a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO, no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o

presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
------------------------------	-----------------------------

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial-SRP nº \_\_\_\_/2021) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as

cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Nova Olinda do Maranhão (MA), de de 2021.

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*

*Código identificador: 64ecee5a4510e90a33bf9cbf97ea4e27*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

### **PORTARIA Nº 194/2021 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 194/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão do processo seletivo, para contratação de professores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, nos termos do Edital de Publicação Nº001/2021.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores: Francismacio de Oliveira Castro, Agildo da Silva Teixeira, Kleane Silva Araújo, Maria Estaciana Silva Gomes e Francisco José Araújo Sousa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Seletivo, para Contratação de Professores, com sede no Auditório "Raimundo Lídio", situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, em Paulino Neves - MA.

Art. 2º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 18 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: a2f2ce8c1bc6e5729c6ff3cc3c40eac9*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **PORTARIA Nº 102/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### **EXONERAR A PEDIDO,**

**ARIADINE DE LIMA BARBOSA PAVÃO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF nº 010.518.593-01, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 23 de fevereiro de 2021

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: 9e1f39ed85e9a42476017edeadf3b82d*

### **PORTARIA Nº 103/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

#### **EXONERAR A PEDIDO,**

**IVALDO MARLOS CASTRO PEREIRA**, brasileira, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 752.447.303-63, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Bolsa Família, do quadro permanente de servidores da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Pio XII - MA, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 23 de fevereiro de 2021

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: 3b5c614f2aa2161a52a99b23fc23f543*

Código identificador: a33dbaa255a28fd3b3dc7b7b228fb7a8

**PORTARIA Nº 104/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

**EXONERAR A PEDIDO,**

**DORILENE LIRA PRESTES ALVES**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF nº 830.084.033-87, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social, do quadro permanente de servidores da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Pio XII - MA, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 23 de fevereiro de 2021

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 63d3d9a57d522d6dfe3225926937182e

**PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV**

**DESIGNAR** o servidor como responsável para Operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, módulo - INATIVOS.

**O GERENTE EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ODEMILTON DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Portador do CPF nº 987.843.403-63, como responsável para Operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, módulo - INATIVOS.

Art. 2º. Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO GERENTE EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HERONILSON GOMES SOARES**

GERENTE EXECUTIVO

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

**PORTARIA Nº 100/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no Artigo 81 da Lei Complementar Nº 001/97 e considerando as atribuições a serem desenvolvidas

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença a servidora **Luciana do Nascimento Franco Costa**, brasileira, servidora pública, integrante do quadro permanente de pessoal deste município para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Parágrafo único. A servidora licenciada na forma deste artigo será assegurada de todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

Art. 2º Esta cessão terá o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PIO XII - ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 7d9843df5f73bf8edcd8c8c3343c5ee4

**PORTARIA Nº 105/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **ARIADINE DE LIMA BARBOSA PAVÃO, RG nº 19303802001-5, CPF nº 010.518.593-01**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA**, com lotação no SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

Código identificador: b67f6bad791f9f787edcdb76bf112381

**PORTARIA Nº 108/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII**, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **IVALDO MARLOS CASTRO PEREIRA, RG nº 00023935994-1, CPF nº 752.447.303-63**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIVISÃO DE MORDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2021.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: efdaa99a4d12ab748a2ff2f1b7069b64*

**PORTARIA Nº 110/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 149 da Lei Complementar Nº 001/97 regulamentada pelo Decreto 013/2021 que disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

1. **Marta Rocha de Sousa**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 835.024.593-04 para exercer o cargo de **Presidente**.
2. **Francisca Edna Silva da Conceição**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 657.689.903-30, para exercer o cargo de **Secretária**.
3. **Neilsa Jesus Alves de Almeida**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº 452.800.373-20, para exercer o cargo de **Vogal**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria 093/2021.

Pio XII - MA, em 24 de Fevereiro de 2021.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*

*Código identificador: 3b6153a01f7663f03f28aa453a14cbf0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**DECRETO Nº. 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. - EXONERAÇÃO HELLEN CRISTINA**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido (protocolo de nº 136/2021), a Senhora **HELLEN CRISTINA COSTA TORRES**, matrícula 0164516, com admissão em 06/08/2019, CPF de nº 024.698.893-24, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*

*Código identificador: fd82a012d2f10713fc38d176aaeb2f2*

**DECRETO Nº. 111, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MARIA CINTHIA**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA CINTHIA SOUSA MENDES**, com CPF de nº 042.508.153-23, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-2 - R\$ 2.500,00 - (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/h semanais, de **GERENTE**, da GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: c30a64f8c00379ead4f493f482062af*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Riachão - MA.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei com fulcro no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade a Constituição Federal de 1988:

Decreta:

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

##### **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**DEFINIÇÕES:**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riachão/MA - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Riachão;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;



- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação, quando se fizer necessário, adotado pela Prefeitura de Riachão. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão eletrônico observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - prazo recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa, para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

#### CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão eletrônico será conduzido pelo Prefeito ou Autoridade Competente por ele designada.

Art. 12. Caberá ao Prefeito ou Autoridade Competente por ele designada:

- I - designar acerca do sigilo do preço;
- II - designar o modo de disputa; e
- III - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a

melhor oferta.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

VI - Indicar o provedor do sistema;

VII - Designar o pregoeiro e os membros e a equipe de apoio.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência do Prefeito ou Autoridade Competente por ele designada.

**CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal ou pessoa designada por esta, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

**DO PREGOEIRO**

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**DO LICITANTE**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

**CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO**

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no site do Município, e no site do Portal da transparência vinculado ao site do Município de Riachão Maranhão, No Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal grande Circulação.

**EDITAL**

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Riachão - MA.

**MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**ESCLARECIMENTOS**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**IMPUGNAÇÃO**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do

pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riachão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

#### CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de

julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 34, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores

da Prefeitura de Riachão - MA.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riachão - MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riachão, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Riachão.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XI do caput do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV - SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Riachão e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe ou sistema utilizado e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Riachão.

#### CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 50. As unidades gestoras da Prefeitura de Riachão adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito ou Autoridade Competente por ele designada, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

#### CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. O Prefeito ou Autoridade Competente por ele designada, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

## REVOGAÇÃO

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 57. Aplica-se subsidiariamente as normas do Decreto Federal nº 10.024/19.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

### PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 95fc2be4bf8858e204ea22f74ddb672d*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### DECRETO Nº080/2021 - COVID - 19 - REGRAS MAIS RÍGIDAS (ERRATA)

#### DECRETO Nº 080 /2021 - GAB

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que as referências em saúde de nosso município, os polos regionais de Imperatriz e Porto Franco, registraram aumentos nos casos do coronavírus, deixando o sistema de saúde quase em seu limite de atendimento.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos e por fim;

**CONSIDERANDO** reunião com a equipe técnica da secretaria de saúde, ocorrida nesta tarde de 23 de fevereiro do ano em curso.

## DECRETA

**Art. 1º**- fica o atendimento do setor público individual e por agendamento.

§1º o agendamento a que se refere o art.1º deverá ser feito pelo usuário do sistema ou por seu responsável, no local haverá um profissional para realização do mesmo,

§2º - fica proibido qualquer atendimento público sem uso de máscara, por parte do servidor ou do usuário do serviço.

**Art. 2º** - restaurantes, lanchonetes, panificadoras, ou similares, incluindo os serviços oferecidos a margem da Br,010 (Barracas). Deverão obedecer ao distanciamento entre as mesas de um metro e meio entre uma e outra.

§1º - fica proibido o atendimento sem o devido uso de máscara; por partes do comerciante, comerciários e clientes.

§2º - é responsabilidade do comerciante o fornecimento para seus clientes e colaboradores álcool em gel ou água e sabão

**Art. 3º** - ficam suspensas aulas presenciais públicas ou privadas no município de Ribamar Fiquene durante a vigência desse decreto.

**Art. 4º** - fica proibido o funcionamento de academias ou a prática de exercícios coletivos mesmo em que local aberto que cause aglomeração.

**Art. 5º** - ficam suspensas a prática de futebol nas arenas públicas ou mesmo em campos particulares.

**Art. 6º** - fica proibido a realização de qualquer evento festivo, público ou privado durante a vigência deste decreto.

**Art. 7º** - o transporte de passageiros só poderá ser realizado com todos usando máscaras.

**Parágrafo único** - é responsabilidade do condutor do veículo disponibilizar álcool em gel para os usuários do transporte; além de fazer a higienização do seu transporte periodicamente.

**Art. 8º** - bares e similares só poderão ficar aberto até as 21h00min; sem o consumo no ambiente comercial.

**Art. 9º** - ficam suspensas as celebrações religiosas ou de qualquer natureza durante a vigência deste decreto.

**Parágrafo único** - as celebrações que trata o caput poderão ser realizadas online

**Art. 10** - supermercados, lojas de materiais de construção, lojas de vestuários em geral, instituições financeiras e magazines deverão controlar a entrada de clientes, disponibilizando um servidor com álcool em gel ou água e sabão para todos.

**Art. 11** - fica proibida o acesso de crianças menores de doze anos em qualquer estabelecimento comercial ou em órgãos públicos da administração direta.

**Art. 12** - o conselho tutelar deste município atendera em regime de plantão; porem ficará na sede do conselho apenas um conselheiro por vez, para o recebimento de demanda.

**Art. 13** - A desobediência às regras contidas neste Decreto, ensejará em penalidades administrativas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, inclusive na responsabilização penal, conforme o Código penal Brasileiro:

- No caso da primeira desobediência, o estabelecimento será interdito por cinco dias
- No caso de reincidente, o estabelecimento será lacrado durante a vigência deste decreto, e haverá multa de R\$ 1.000 (mil reais),

**Art.14** - este decreto entre e vigor na data de sua publicação; e sua validade se estendera até o dia 10 de março do ano em curso. E as medidas contidas poderão ser revistas a qualquer momento dependendo dos números oficiais da pandemia do COVID - 19, em nosso município e nas nossas referencias em saúde (Imperatriz/Porto Franco).

**Art.15º** As fiscalizações das regras acima supracitadas, ficam sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do município, e a mesma contará com o apoio de outros servidores da administração e ainda com o apoio da Polícia Militar do Maranhão ou qualquer outra autoridade estabelecida por lei para zelar pelo bem-estar da população.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 99aed6a1c3e5087fbaf1934c3035bea4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
DO MARANHÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/SEMAD.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. EMPRESA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 Rua Miquerinos, Nº 01 - Jardim Renascença, São Luís, Cep: 65.075-038, VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 11 (onze meses) totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).: CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretaria Municipal Administração. Santa Filomena do Maranhão -MA, 17 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMAD.** OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. CONTRATADO: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.070.313/0001-30 Rua Miquerinos, Nº 01 - Jardim Renascença, São Luís, Cep: 65.075-038, VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 11 (onze meses) totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). ASSINATURA: 17/02/2021. CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretaria Municipal Administração. Santa Filomena do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: ffe40277a1d8ead51a16f9dd40698010*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 081/2021-GAB**

PORTARIA Nº 081/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

**Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do**

**Azeitão-MA**, o(a) senhor(a) **MARIA DARIANA ALVES DA CONCEIÇÃO**, CPF: **017.691.593-12**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 16e523b94621fcf2faf78820d85c5895*

**PORTARIA Nº 082/2021-GAB**

PORTARIA Nº 082/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

**Dispões sobre a delegação ao Secretário CHEFE DE GABINETE de São Domingos do Azeitão-MA para prática de ORDENAÇÃO DE DESPESAS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delega competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o **Chefe de Gabinete, o Sr. ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS, Portaria 020/2021-GAB**, nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática de **ordenação de despesas** da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito e dos fundos a ela vinculados, nos limites dos correspondentes aos créditos orçamentários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 7b9153867b9cc8411fe1ac7dc0d6378b*

**PORTARIA Nº 083/2021-GAB**

PORTARIA Nº 083/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

Dispões sobre a delegação/outorga à Secretária Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão-MA poderes para atuar Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de São Domingos do Azeitão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**RESOLVE:**



Art. 1º - DELEGAR à Secretária Municipal de Assistência Social de São Domingos do Azeitão-MA, a Sr. **LUCIANA BARROS MELO LEANDO DOS SANTOS**, poderes para atuar como Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de São Domingos do Azeitão e dá outras providências / Fundo da Infância e Adolescente de São Domingos do Azeitão, CNPJ: 32.099.177/0001-83.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO*  
*Código identificador: ceddaab427a8413ccfd2b4d42d8b85e0*

### PORTARIA Nº 011-A/2021-GAB

PORTARIA Nº 011-A/2021-GAB, de 1º de janeiro de 2021

**Dispõe sobre a nomeação da GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, a senhora **LEIA BARBOSA DA SILVA**, CPF 903.935.203-82 o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 1ª (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO*  
*Código identificador: 03e886146f514c0a0e46d173c3d13a61*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 11/03/2021.

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 24 de fevereiro de 2021.**

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 4275345143feaf33f0b60857a10a6149*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PE Nº 013/2020.**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, com sede provisória localizada à Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF sob o nº 573.211.753-91, RG: 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 025/2020, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2020, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, em que foram registrados os preços da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: 05.340.639/0001-30, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de Minas Gerais para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, conforme o item abaixo relacionado.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
-------------	-----------	--------------------------------------

01	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais.	0%
----	--	----

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para a Prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando o abastecimento de combustíveis dos veículos/máquinas que estão à disposição da administração, bem como manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, considerando que se trata de um serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 24 de fevereiro de 2021.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 5e4389beb7c7c727590735e49a9f54c4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO N.º 17/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

#### Decreto n.º 17/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Institui novas medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual sob o nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção e proibição para o enfrentamento da COVID-19 de

modo a evitar aglomerações;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, em todo o Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, em caráter extraordinário, no período compreendido do dia **24 de fevereiro de 2021** ao dia **10 de março de 2021**, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

II - a realização de shows, festas, serestas, músicas ao vivo, som mecânico e automotivo, ou qualquer evento que cause aglomeração de pessoas, em estádios, praças, casas noturnas, clubes, bares e similares.

§ 1º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 22h00min**, devendo os estabelecimentos fecharem totalmente suas portas até o referido horário, devendo ainda ser observado seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do ambiente;  
II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 4 assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade;

III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;  
IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;  
V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;  
VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;  
VII - proibido o uso de aparelho sonoro mesmo que ambiente;

§ 2º - Os estabelecimentos de serviços essenciais deverão tomar todas as medidas de segurança ao atendimento da população, sendo elas:

I - farmácias, hospitais e clínicas médicas;  
II - serviços funerários;  
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;  
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;  
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências, onde os funcionários deverão estar usando máscara;

VII - os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas e rurais; e

VIII - hotéis e similares;

IX - supermercados e mercearias, que deverão restringir a entrada de somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**Parágrafo Único** - fica revogado toda e qualquer licença e autorização para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o

período do dia **24 de fevereiro de 2021** ao dia **10 de março de 2021**.

**Art. 2º** - Fica suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **10 de março de 2021**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em hortas, pomares e granjas*), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - **Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante**, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - **Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA**, vedado de outros Município circunvizinho;

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto municipal 013/2021;

**Art. 3º** - É vedado o consumo de qualquer alimento no local da feira;

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico com o apoio da Vigilância Sanitária do Município de Senador La Rocque é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das regras do presente Decreto.

**Art. 5º** - Novas medidas poderão ser adotadas e/ou acrescentadas, mediante eventual e comprovada necessidade pública, de acordo com o cenário epidemiológico do Município e do Estado, onde as mesmas poderão ser mais ou menos restritivas.

**Art. 6º** - As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 3d10910dc91ef565a86c5402cfe40c03*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais). VALOR CONTRATUAL LUBRIFICANTES: R\$ 9.470,05 (nove mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos). VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 227.070,05 (duzentos e vinte e sete mil e setenta reais e cinco centavos). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração Geral.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: f1535e0a8651bdfcf243d3158039aa13*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : 89.120,00 (oitenta e nove mil e cento e vinte reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração Geral.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 0559d377ba9c4bd2c246298df4ee0258*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) . DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa -

Secretária Municipal de Administração Geral.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: ff6232ad587dce13ba5abc1f4a4b71b0*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0251.241.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : R\$ 424.800.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). VALOR CONTRATUAL LUBRIFICANTES: R\$ 9.305,05 (nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos). VALOR GLOBAL CONTRATUAL: 434.105, 05 ( quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinco reais e cinco centavos) . DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Kariny Almeida - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 1ab791ed2db6be0ff4adbaac8463d150*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0251.241.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 87287199016ae42255ada2060997b309*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0251.241.06/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241.06/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº

14.696.464/000199. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL COMBUSTÍVEIS : R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 8dfd97b4b70265a4329220f832c923db*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0252.242.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR CONTRATUAL GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) : R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração Geral.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: f2d8c94073ac2714eaa6a3016ed453fd*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0252.242.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR GLOBAL CONTRATUAL : R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Kariny Almeida - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO*  
*Código identificador: 45598bfc88fe7d4249e0675875819c65*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0252.242.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR GLOBAL CONTRATUAL : R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 19c884b33637945d1adc16895fd173e6*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0252.242.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.464/000199. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: fd69ba5b78354236f59f523b2c339342*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM****AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
028/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: **às 09h00min do dia 10 de março de 2021.** O

Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. 24 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 2f20e5d6c449eba4d605e4336a45b5ec*

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 10 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 24 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 7de6a613a8424672f1ede1e2bc3c2396*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE  
CAMPOS****DECRETO Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021****DECRETO Nº 12/GABINETE DO PREFEITO**

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Humberto de Campos - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou

por dano causado ao erário, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

**I** - Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

**II** - Dano causado ao erário;

**III** - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

**IV** - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**V** - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

**Parágrafo único** - Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda.

**Art. 4º** - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

#### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

#### DAS REUNIÕES

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

**Parágrafo único** - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto de Campos, MA, 24 de fevereiro de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal, de Humberto de Campos - MA*

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 2c16abdb8622ac9573d0c8d870764656*

**PORTARIA Nº 135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Hamilton da Rocha dos Santos**, CPF Nº 466.807.803-49, para o cargo de Assistente Administrativo II DAI-3 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

*Prefeito*

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 85421b8a31b1b445eae7ab9861b22b5f*

**PORTARIA Nº 136 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 136 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Carlos Everton Sousa dos Santos**, CPF Nº 608.234.423-57, para o cargo de Assistente Administrativo I DAI-2 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

*Prefeito*

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: b381b51f7c4f1ebcd87d4cfbf20d3b0c*

**PORTARIA Nº 137 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -  
GABINETE**

**PORTARIA Nº 137 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO**

**MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Luís Augusto Sousa dos Santos**, CPF Nº 028.441.113-27, para o cargo de Assistente Técnico III DAS-6 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: 46a35e35a0b447b44b2a28ed9cfab53b*

**PORTARIA Nº 138 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 138 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Jeferson Andrade Fonseca**, CPF Nº 027.395.443-16, para o cargo de Chefe de Departamento DAI-1 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: 233f8cbf5917a509723d6a48930b43fa*

**PORTARIA Nº 139 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 139 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Yuri Costa Azevedo**, CPF Nº 048.247.723-70, para o cargo de Chefe de Departamento DAI -1 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: 587b3deee869ee5a75ccef69c78b20dc*

**PORTARIA Nº 140 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 140 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Ivaldo da Conceição Amaral Brito**, CPF Nº 334.853.563-87, para o cargo de Assistente Administrativo I DAI - 2 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*

*Código identificador: 739532ca1499ef2cd83b5566a40d9857*

**PORTARIA Nº 141 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 141 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Artigo 63, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação para a espécie,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, o (a) servidor (a) **Robson da Silva da**

**Cruz**, CPF Nº 601.825.363-62, para o cargo de Assistente Administrativo I DAI - 2 da Prefeitura de Humberto de Campos - MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA PREFEITURA DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 785ec9e7afc27aa962f63cfae5d10753*

**PORTARIA Nº 142 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - GABINETE**

PORTARIA nº 142/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre as nomeações da Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, por força do Art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa - TCE nº 56, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado dos processos de tomada de contas especial;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de danos ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

**CONSIDERANDO** que os processos de ressarcimento de danos ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 12/2021 que cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE-56/2018, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, relativo a irregularidades constantes do processo administrativo do São João 2018, contrato este firmado com a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão.

**TITULARES**

**I - Presidente: DOMINGOS CARLOS DUTRA SANTOS, portador do RG nº 025860362003-9 e CPF nº 017.323.673-10;**

**II - Membro: LUIS FERNANDO DE MATOS PEREIRA, portador do RG nº 64644196-5 e CPF nº 972.135.863-00;**

**III - Membro: LAURECI SOUSA SANTOS, portador do RG nº 24224282003-2 e CPF nº 011.765.023-44**

**SUPLENTES**

**I - Membro: CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL, portador do RG nº 041384492011-3 e CPF nº 607.241.003-00**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 24/02/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Humberto de Campos- MA, 24 de fevereiro de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal, de Humberto de Campos - MA*

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 2eee733e52db82e76a0db45778c605e4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**DECRETO Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área localizada no município de Nina Rodrigues, às margens do Rio Munim, necessária para implantação de uma ponte de concreto.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, área localizada no município de Nina Rodrigues, às margens do Rio Munim, necessária a implantação de uma ponte de concreto, compreendida no polígono das seguintes coordenadas UTM, Zona 23S, Sirgas 2000:



Ponto Latitude Longitude  
V1 9617614.2246 621847.6136  
V2 9617604.0965 621875.8522  
V3 9617400.9945 621772.4537  
V4 9617390.5184 621801.6626

Art. 2º A presente intervenção tem por finalidade a implantação de uma ponte de concreto, sobre o rio Munim, com vistas a melhorar o acesso da população da zona rural aos serviços públicos, facilitar escoamento de produção, além de melhorar condições de tráfego e encurtar distâncias entre estas duas regiões do município, uma vez que irá disponibilizar aos transeuntes uma nova rota de integração entre a sede e a zona rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nina Rodrigues - MA, 23 de fevereiro de 2021.

Raimundo Aguiar Rodrigues Netos

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 07c63ff8d8085f06d1a574d2e15fbbfc

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Licitação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para o exercício de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 12/03/2021 às 11hs:00min horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa nº 56 - Centro Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar ou solicitar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08hs:00min às 12hs:00min no site da Prefeitura, [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e mais informações no E-mail: [cplodc@gmail.com](mailto:cplodc@gmail.com) Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de fevereiro de 2021. JOEL MEIRELES SILVA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6f1c427064c5b1e44bb93a856edee4f5

### **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para o exercício de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 12/03/2021 às 14hs:00min horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa nº 56 - Centro Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar ou solicitar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08hs:00min às 12hs:00min no site da Prefeitura, [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e mais informações no E-mail: [cplodc@gmail.com](mailto:cplodc@gmail.com) Olho d'Água das Cunhãs - MA, 23 de fevereiro de 2021. JOEL MEIRELES SILVA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 7c635645f99094e405f93557d38a6c30

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações contidas no Processo Administrativo nº 04/2020-SEMAP, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAP, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 04/2017, de 02 de janeiro de 2017 RESOLVE: HOMOLOGAR, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 04/2021, cujo objetivo é a contratação da empresa Posto Aliança Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.439.988/0001-76, estabelecida na Rod. MA 014, nº 39, para aquisição de combustível para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana/MA, no valor de R\$ 3.031.000,00 (Três milhões, trinta e um mil reais). Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. Viana/MA, de Fevereiro de 2021, Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Viana/MA.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA  
Código identificador: 3bb574606ebe04a0e1217d5ee0d78776

### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foram vencedoras do Pregão Presencial nº 01/2020, a seguinte empresa:

1. **POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.688.925/0001-60, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5 e 6, no valor total de R\$ 3.031.000,00 (Três milhões, e trinta e um mil reais).

As Atas de Registro de Preços advinda desta licitação terão a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 11 de Fevereiro de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA  
Código identificador: 618d2c8d9d85cc38502003b398ddd3e5

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

PARTES: MUNICÍPIO DE VIANA/MA e a Empresa: Posto Aliança Empreendimento Ltda - ME. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível, para diversas Secretárias do Município na sede do Município de Viana/MA, VALOR GLOBAL: R\$ 3.031.000,00 (Três milhões, trinta e um mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 3.3.90.00 Material de Consumo, 02 12 Secretaria Municipal de Social, 04 122 0007 2011 000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 02 35 Secretaria Municipal da Infraestrutura, 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raylson Ramon Santos Nunes/Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento P/CONTRATADA: Jolinda Campelo Mesquita/Representante Legal. Viana/MA (MA), 17 de Fevereiro de 2021.

#### DECRETO Nº 130/2021

Dispõe sobre luto oficial de 3 dias em razão do falecimento de autoridade histórica do Município.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município em seu art. 92,  
RESOLVE

**Art. 1º.** Fica decretado 3(três) dias de luto oficial no Município em razão do falecimento do Sr. SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Viana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA*  
Código identificador: 6dee1a1b0803801ed4293d9ba56cd739

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA*  
Código identificador: 2b9b90c1557f2938a8bb07d4a55fc3af



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)